



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIV — Nº 126

TERÇA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 222^a SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE OUTUBRO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ODACIR KLEIN — Indicação aprovada pela Câmara Municipal de Sarandy — RS, contra a prorrogação de mandatos de prefeitos e vereadores.

DEPUTADO GERALDO GUEDES — Manifestação de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Carneiro Loyola.

DEPUTADO JOÃO ALBERTO — Posicionamento do Governador João Castelo nos episódios ocorridos no Estado do Maranhão, tendo em vista pronunciamentos feitos pelos Deputados José Machado e Freitas Diniz sobre o assunto.

DEPUTADO AUGUSTO LUCENA — Implantação pelo DNOS, em Pernambuco, de um projeto de piscicultura.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — Lançamento de revista editada pela Associação Brasileira de Relações Públicas.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Aprovação, por decurso de prazo, do projeto de Lei nº 20, de

1979 — CN, que dispõe sobre o reajuste do aluguel nas locações residenciais, e dá outras providências.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 94/79 — CN, (nº 333/79, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 32/79, que autoriza a alienação, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), de bens imóveis de sua propriedade, localizados na área de expansão urbana da cidade de Marabá, no Estado do Pará, e dá outras provisões.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

— Trecho da Ata da 212^a Sessão Conjunta, realizada em 28-9-79.

3 — ATA DE COMISSÃO

— Atas sucinta e circunstanciada da 7^a Reunião da Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 14/79 — CN, que “concede anistia, e dá outras providências”.

ATA DA 222^a SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE OUTUBRO DE 1979

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Cunha Lima — Humberto Lucena — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Gastão Müller — Mendes Canale — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Jaison Barreto.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Amilcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVÉCIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURELIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:
Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

Via Aérea:
Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Moraes — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Cláudio Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Harold Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leomar Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Roberto Freire — MDB; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Raymundo Diniz — ARENA; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquissón Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hildérico Oliveira — MDB; Honorato Viana — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferrão — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dêlio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felippe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Mamede — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Cristóvão Chiaradia — ARENA; Dario Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued

Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Rodrigues da Cunha — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnio Marise — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemberg Romano — MDB; Silvio Abreu Jr. — MDB; Tarcisio Deigado — MDB; Telemaco Pompei — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Ailton Sandoval — MDB; Ailton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Glória Júnior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José de Assis — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Lourenberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; João Câmara — ARENA; Levy Dias — ARENA; Ruben Figueiró — ARENA; Valter Pereira — MDB.

Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Amadeu Garea — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kifuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Oglio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Hermes Macedo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schimitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Cláudio Strassburger — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Telmo Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 33 Srs. Senadores e 388 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Ghisi. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Odacir Klein.

O SR. ODACIR KLEIN (MDB — RS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Neste momento em que se divulga a reforma partidária, prorrogação de mandatos, alterações na legislação eleitoral, há uma grande preocupação da sociedade nacional de que essas medidas não sejam tomadas casuisticamente e apenas para manter a estrutura do poder.

Como exemplo desta preocupação trago, aqui, uma indicação aprovada na Câmara Municipal de Sarandi, no Estado do Rio Grande do Sul, contra a prorrogação dos mandatos de prefeitos e vereadores, frisando que, nesse município, o prefeito é emedebista e a maioria da Câmara é composta por arenistas. Por apresentação de um vereador emedebista, Adelino Gelain, foi aprovada essa indicação posicionando-se totalmente contra as prorrogações de mandatos e demonstrando, inclusive, que elas, se viessem a ocorrer, representariam uma usurpação do direito do povo de escolher os seus representantes, porque estariam, indevidamente, prorrogando os períodos de representação outorgados pelos eleitores de todo o território nacional. E se tratando de uma indicação assinada por um vereador emedebista e aprovada pela unanimidade da Câmara dos Vereadores, onde a maioria é arenista, nos parece que a demonstração de que a sociedade brasileira, e de ambos os partidos políticos, não quer agir casuisticamente e está a posicionar-se contra a prorrogação de mandatos. Seria muito cômodo naquele município, onde o MDB tem o prefeito municipal, que se aceitasse a prorrogação. No entanto, um vereador emedebista posiciona-se contra e a maioria arenista vota a favor.

Leio, na íntegra, o documento recebido da Câmara de Vereadores de Sarandi para que conste dos Anais:

INDICAÇÃO Nº 38/79

A Emenda Constitucional nº 1/69, preceituava em seu artigo 15, inciso I, que a eleição direta de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores se realizaria simultaneamente em todo o País, em data diferente das eleições gerais para o Senado, Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas.

A casuística Emenda Constitucional nº 8/77, em seu artigo 209, estabelece que as eleições diretas para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores serão realizadas para os eleitos permanecerem no cargo até o ano de 1982 — Mandato Tampão —, fazendo coincidir neste mesmo ano, 1982, novas eleições para todos os cargos eletivos.

Considerando que a imprensa do País todo, políticos e fontes ligadas diretamente ao Governo, prevêem como certa a prorrogação dos mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, evitando o "mandato-tampão" e propugnando por coincidências de mandatos;

Considerando que nós vereadores, recebemos do povo a ou-torga de legislar por somente quatro anos;

Considerando que, o mandato eletivo possui uma única origem, o povo, e que só a ele cabe decidir;

Considerando que a propalada "prorrogação de mandatos" à revelia do eleitorado, viria violar, indubitavelmente, o direito dos representantes de decidir quem os representaria;

Considerando que, após ouvido o plenário e submetida à apre-ciação do mesmo, seja um ofício enviado às autoridades abaixo relacionadas, manifestando que o Município de Sarandi, no que o Poder Legislativo representa, está categoricamente contrário:

- a) à prorrogação dos mandatos dos atuais ocupantes de cargos eletivos;
- b) à coincidência de eleições, se prejudicar o direito do povo em decidir;
- c) ao "mandato-tampão".

Autoridades:

- 1 - Presidente da República;
- 2 - Ministro da Justiça;
- 3 - Presidente e Líderes de Bancada do Senado Federal;
- 4 - Presidente e Líderes de Bancada da Câmara dos Deputados;
- 5 - Presidente e Líderes de Bancada da Assembléia Legislativa do Estado;
- 6 - Presidentes de Câmaras Municipais e Líderes da Bancada dos Municípios da AMZOP.

Sala de Sessões, 17 de junho de 1979. — Dr. Adelino Gelain, Vereador MDB

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Guedes.

O SR. GERALDO GUEDES (ARENA — PE. Pronuncia o seguinte dis-
curso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Penso que, verdadeiramente, o caminho da nossa vida está na direção da morte. Esta é uma concepção irrevogável e creio que admitida, por quem quer que pense, um instante, sobre as coisas e os fatos da vida. Mas, ninguém, na verdade, se quer render a essa verdade inelutável. E tanto mais quanto sabemos que amigos nossos, companheiros que aqui viveram, trabalharam e di-vidiram conosco o tempo da atividade parlamentar, se foram e encontraram, também na morte, o fim dessa direção humana.

É o caso do nosso ex-colega Lauro Carneiro de Loyola ou, simplesmen-te, o ex-Deputado Carneiro de Loyola que, nesta Câmara, também trabalhou com V. Ex^e, comigo, tendo exercido com o melhor de sua atividade, do seu sentimento, de sua vocação, a representação, naquela época udenista, de Santa Catarina. E, como membro do Congresso Nacional, foi Relator de pro-
jetos importantes que abriram para esta década o marco do nosso desenvolvimento. Exatamente aqueles projetos que marcaram a introdução, no País, da indústria automobilística.

Carneiro de Loyola, na Comissão de Economia com relator — tendo a seu lado, creio que o Presidente era o Deputado Daniel Faraco — emitiu pa-receres que deram verdadeiros rumos à iniciação da indústria automobilística no País.

As leis de proteção à indústria nascente, neste terreno e no de desenvolvimento, têm, realmente, a marca do empenho, do cuidado, do zelo e do tra-ba-ho do Deputado Carneiro Loyola.

Sr. Presidente, ele também, como homem público, foi Cônsul Geral da Bélgica, no Brasil, e cidadão honorário de 14 municípios de Santa Catarina; Presidente da Associação Comercial de Joinville; e introdutor da ligação tele-fônica de Joinville a Florianópolis.

Era, realmente, um espírito empreendedor e um homem com capacidade progressista.

No instante em que faço esta comunicação, desejo, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional, em sua sessão de hoje, registre com pesar o falecimento, ocorrido no Rio de Janeiro, do Deputado Carneiro de Loyola. Ex-Parlamentar, homem público, Deputado Federal que desempenhou e que se dedicou à missão a que nós consagramos, com toda energia de sua alma, toda força de seu espírito público, toda a fortaleza de sua inteligência e toda a sua grandeza na missão de atender ao bem comum.

Aqui portanto fica, Sr. Presidente, a homenagem que desejo prestar à sua memória e, creio que assim fazendo, estou, nestas pequenas e sentidas pa-

lavras, testemunhando, também, o sentimento de pensar de todos aqueles que com ele aqui viveram durante tantos anos.

Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Deputado João Alberto.

O SR. JOÃO ALBERTO (ARENA — MA. Pronuncia o seguiente dis-
curso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Em Estados como o nosso, há grande preocupação das lideranças oposi-cionistas em negar, pura e simplesmente, as realizações do Governo. Mas como isto hoje não tem eco no sul do País, onde se acham os grandes meios de comunicação de massa, introduziu-se nova tática no Maranhão: a utili-zação da classe estudantil para fins inconfessáveis e o exagero do noticiário dessa utilização. De um lado, tenta-se tapar o sol com a peneira e, de outro, declara-se a guerra da palavra, com a difusão de notícias que causam espanto aos meus conterrâneos, quando transcritas nos jornais locais ou captadas nas estações de rádio e TV.

Agora, é a tribuna da Câmara que se transforma em lente de aumento. Muitos esquecem que o exagero das coisas conduz ao comício ou ao ridículo. Aí está o exemplo da guerra da lagosta. E é o que ocorre com os que julgam poder criar ali um clima de agitação.

Ora, durante o movimento reivindicatório dos estudantes, nada de grave ocorreu no Estado, a não ser os quebra-quebra, os incêndios de veículos e os saques de supermercados dirigidos por aproveitadores, alguns dos quais das altas esferas da oposição. Mas, com a graça de Deus, esses atos de violência só servirão para destacar a atitude serena, firme e equilibrada do Governador João Castelo, que deles saiu forte e engrandecido.

Querem uma prova disso? A Comissão de estudantes decidiu parar o movimento tão logo constatou que o Governador, em momento algum, pensou em contrariar a sua pretensão. E fizeram-no com notável demonstração de maturidade, externando toda a sua confiança no Chefe do Executivo Maranhense. Na nota da Comissão Central de Luta pela meia-passagem, que le-rei para constar dos anais, os jovens universitários baseiam-se na intenção do Governador em decidir logo o assunto e externam o desejo de normalizarem as atividades da Comunidade.

Os pronunciamentos feitos pelos Deputados José Machado e Freitas Diniz não guardam, pois, a menor relação com os fatos ocorridos no meu Esta-do. Mas, pelo que tem de exagero, de falso, de inverídico, servem para justifi-car uma natural revolta daqueles companheiros de bancada. Quanto ao De-putado José Machado, um seu irmão constou de uma relação de 42 fiscais de renda exonerados, no exclusivo interesse da administração. Já o nobre De-putado Freitas Diniz apenas busca melhorar a sua situação política, bastante desgastada com sua situação no MDB, no Estado.

Fala-se, aqui, em demissões em massa que nunca ocorreram no Maranhão. Oportuno, portanto, que se ponha alguma luz nessa distorção e nesse exagero dos fatos.

Do ponto de vista da política de pessoal, o Governador João Castelo en-controu o Estado com excesso de despesa e reduzida produtividade, em de-
corrência do elevado número e da baixa qualificação dos servidores. É que, nos últimos quatro anos, o quadro de pessoal da administração cresceu apro-ximadamente em 45 por cento. Em março de 1979, quando assumiu o atual Governo, o total de servidores civis ativos era de 18.960. Diante das limitações financeiras do Estado, o Governo foi aconselhado até a manter reduzidos os padrões salariais, com o que não concordou. Ao contrário, concedeu substancial melhoria de vencimentos. Além disso, mais de 60 por cento dos servi-dores ingressaram no serviço público sem concurso e 70 por cento deles são interinos.

A coisa é alarmante. No ano eleitoral de 1978, de janeiro a agosto, nomearam-se 3.654 funcionários e fizeram-se 264 contratações na adminis-tração direta. Em termos financeiros, considerados os valores da época, tais nomeações importam em Cr\$ 6.679.155,00 enquanto os contratos atingem Cr\$ 1.085.975,00 totalizando Cr\$ 7.765.130,00 mensalmente.

Das secretarias, as mais atingidas são as da Educação, Fazenda, Saúde e Agricultura. Na da Fazenda, entre técnicos da arrecadação, técnicos de fisca-lização e auxiliar de receitas, foram nomeados 649 servidores, e, na adminis-tração indireta, no período de janeiro de 1978 a março de 1979, realizaram-se 1.559 contratações, com custos mensais de Cr\$ 4.354.107,00.

A arrecadação própria do Estado no exercício passado não foi além de Cr\$ 70 milhões, por mês, o que representa apenas 60 por cento da despesa com pessoal, que é a da ordem de Cr\$ 119 milhões.

Essas informações resultam de estudo de uma Comissão de Alto Nível, que sugeriu ao Governador a anulação de todas essas nomeações e admis-sões, de caráter eminentemente eleitoreiro.

Esse excesso de pessoal provocou, entre outras coisas, a redução do ritmo de investimento do Estado, a impossibilidade de se prover os quadros da administração com pessoal qualificado, a inviabilidade de melhores níveis salariais e a contenção de despesas prioritárias.

Que fez o Governador João Castelo, diante desses fatos? Tornou sem efeito os atos de nomeação e admissão com fins eleitoreiros? Não, Sr. Presidente, o Governador preferiu conservar esse pessoal, levando em conta, sobretudo, a sua condição social. Mas não lhe foi possível conservar também todos os 210 fiscais de renda, pois não tem condições de prestar esse tipo de serviço ao Estado. E não é só em virtude deles, existe um comportamento insatisfatório do fisco. O Governador João Castelo não fez, não faz e nem fará demissões em massa. Promove, sim, um reaparelhamento do fisco do Estado, com medidas que atingem, inclusive, o seu quadro de pessoal.

No início do Governo Nunes Freire, foi aberto um crédito especial de Cr\$ 300 milhões, com o objetivo de consolidar a dívida flutuante do Estado. Para cobertura desse crédito, o Governo contraiu empréstimo junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, pagando juros elevados e comprometendo, desta maneira, o já tão debilitado erário público.

Na época, com o fim de efetuar auditagem no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, onde se concentravam as maiores parcelas daquela dívida flutuante, contratou-se uma firma fantasma, que atendia pelo nome J. Barbosa.

Os maiores absurdos aconteceram nessas auditagens. Basta dizer que uma firma empreiteira, com um saldo credor do DER, pronto para pagamento, cobrava, além do principal, os juros e correção monetária, num total de quatro milhões de cruzeiros. O processo desapareceu misteriosamente e foi reconstituído pela firma J. Barbosa, a qual num passe de mágica, fez com que a firma credora recebesse dos cofres do Estado cerca de 30 milhões de cruzeiros, ao invés de 4 milhões.

O escândalo foi de tal maneira que transpôs as fronteiras do nosso Estado. Escândalo nunca visto, em tempo algum, no Maranhão. O fato levou o Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade de votos, a rejeitar o contrato firmado entre o Governo do Estado e a firma de Auditagem J. Barbosa.

Tenho dito, Sr. Presidente e Srs. Congressistas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Augusto Lucena.

O SR. AUGUSTO LUCENA (ARENA — PE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Acabo de receber da 3ª Diretoria Regional do DNOS uma comunicação que, nesta oportunidade, transmitem ao Congresso Nacional:

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Departamento Nacional de Obras de Saneamento
3ª Diretoria Regional

Da: Assessoria de Comunicação Social
Para: Deputado Federal Dr. Augusto Lucena (ARENA-PE)

**MINISTÉRIO DO INTERIOR APROVEITA BARRAGEM PARA
DESENVOLVER A PISCICULTURA**

O Diretor Regional do DNOS — Departamento Nacional de Obras de Saneamento, órgão do Ministério do Interior, Eng. Walter Luna, em companhia do Secretário Emílio Carazzai, de Agricultura, e José Mauro, Coordenador da SUDEPE-PE, estiveram reunidos na Barragem do Tapacurá, distante 35 km da cidade do Recife, tratando do anteprojeto para utilização social do manancial que vai contribuir para a produção de peixe, em larga escala.

O projeto será elaborado em conjunto com a SUDEPE, DNOS, Universidade Federal Rural de Pernambuco e Secretaria de Agricultura.

Segundo o Eng. Walter Luna, do DNOS, esse projeto será atuado nos próximos seis meses, sendo considerado prioritário pelos órgãos envolvidos, tendo em vista que contribuirá para atender à população de baixa renda do Grande Recife, especialmente, carente de alimentação nutritiva, especialmente à base de proteínas.

O produto será cultivado em larga escala e poderá ser vendido a preço bem acessível, a fim de fazer face ao grave problema da carne verde.

Cordiais saudações, Jornalista Zadoque Alves da Fonseca, Assessor de Comunicação Social do DNOS.

Esta comunicação, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é de grande relevo para o Recife e municípios da área metropolitana, onde existe uma população

carente de alimentação, desempregada e vivendo de pequenos biscoates, sem emprego certo e sem renda fixa.

A Barragem do Tapacurá, uma grande obra realizada no Governo do Presidente Médici, para conter as águas do Rio Capibaribe que, quase anualmente, provocava imensas inundações na Cidade, enchentes, calamidades, destruições e morte, além de servir agora para complementar o abastecimento de água do Recife, traz ainda a grande perspectiva da criação de peixe em larga escala, que poderá ser aproveitada tecnicamente pelos órgãos federais e estaduais interessados no problema, para a distribuição do produto à cidade do Recife e municípios vizinhos.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, sabemos que a proteína no Século XXI será um elemento básico, fundamental, para a sobrevivência dos povos. E até chegam a dizer que a guerra do futuro será a guerra pela proteína e a guerra pelo petróleo ou um tipo de energia sucedânea. Então o Brasil poderá ter isso tudo junto, proteína em larga escala, pela pecuária, pela criação de peixes e pela pesca marítima e a proteína também proveniente da sua agricultura, da produção de soja. Não é possível que no Século XXI, quando teremos uma população duplicada, de quase 220 milhões de habitantes, esteja este grande País a sofrer a ameaça permanente de fome numa grande parte de sua população, especialmente, nos grandes aglomerados urbanos.

Esta notícia, portanto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é auspiciosa para nós todos porque visa a socorrer em alimentos, a amparar e a permitir a continuidade das grandes massas de população que vivem no Nordeste, especialmente no centros urbanos e na área metropolitana do Recife.

Com esta comunicação presto um serviço àqueles que empenhados num trabalho comum e decisivo querem fazer o máximo para dar melhores condições de vida ao povo do Recife. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Costuma-se dizer que o Brasil tem o mau hábito de calcar seu comportamento em modelos transplantados do exterior. Há, no entanto, setores em que é possível observar o movimento inverso, isto é, a nossa experiência sendo vista como vanguardista por outros países.

É o caso da atividade de Relações Públicas, que teve o seu primeiro marco na "The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited", empresa que em 1914 criou o primeiro Departamento de Relações Públicas brasileiro.

Pioneiro no reconhecimento legal da atividade de relações públicas, hoje totalmente regulamentada, possuindo inclusive Conselhos Federal e Regional, o Brasil possui ainda a Associação Brasileira de Relações Públicas, segunda entidade do gênero no mundo em número de seções e associados.

A Associação, fundadora da Federação Interamericana de Associações de Relações Públicas, dela recebeu o "Chasqui de Oro" pelos relevantes serviços prestados ao setor no continente americano, vários prêmios e lança agora a revista "Integração em RP". Com edição bimestral, a revista se propõe a informar, promover e orientar os profissionais e universitários da área sobre as atividades específicas das Relações Públicas.

Mercece o ilustre Diretor da seção do Rio de Janeiro da Associação Brasileira de Relações Públicas, Dr. Waldemar Gurgel do Amaral, nossos parabéns pela iniciativa que certamente irá enriquecer o objetivo final das Relações Públicas: o de estabelecer e manter a compreensão mútua entre as instituições e os grupos aos quais estejam, direta ou indiretamente, ligadas. Uma atividade hoje em dia imprescindível no Brasil, sendo largamente utilizada tanto pelo setor privado como pela administração pública direta e indireta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado para breves comunicações. (Pausa.)

Esgotou-se, no dia 6 do corrente, o prazo estabelecido no § 2º do art. 51 da Constituição para apreciação, pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei nº 20, de 1979-CN, que dispõe sobre o reajuste do aluguel nas locações residenciais, e dá outras providências.

Esclarecendo que o projeto constou da Ordem do Dia em duas sessões sem que houvesse deliberação por falta de quorum, a Presidência comunica a aprovação da matéria por recurso de prazo, de acordo com o § 3º do art. 51 do texto constitucional.

O Projeto irá à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à apre-

ciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1979, que revoga as alíneas "e" e "f" do art. 30 da vigente Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à
ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 94, de 1979-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM N° 94, DE 1979 (CN)
(Nº 333/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que "autoriza a alienação, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), de bens imóveis de sua propriedade, localizados na área de expansão urbana da cidade de Marabá, no Estado do Pará, e dá outras providências".

Brasília, 24 de setembro de 1979. — **João B. Figueiredo.**

E.M. N.º 094

27-8-1979

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Decreto n.º 72.524, de 25 de julho de 1973, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), uma área de terras, localizada no Município de Marabá, no Estado do Pará, necessária à implantação do plano de desenvolvimento urbano daquele Município. A área de que trata o referido Decreto compreende o terreno denominado "Santa Rosa" e mais 1.621 (um mil, seiscentos e vinte um) hectares, cujo domínio direto já havera sido doado à SUDAM pela Prefeitura Municipal de Marabá, conforme consta da escritura pública de doação, transcrita no Livro 3.1, folhas 208, do Registro Geral de Imóveis da Comarca local.

Dessa forma, a parte de terra que se situa, quer no terreno "Santa Rosa", quer na área dos 1.621 hectares, esta última desapropriada apenas no seu domínio útil, é do domínio pleno da SUDAM, que poderá proceder à sua alienação, nos termos da autorização legislativa ora proposta.

O plano urbanístico adotado pela SUDAM estabeleceu o adequado zoneamento da cidade, mediante correção e abertura de ruas, determinando as áreas industrial, comercial, residencial e de serviços, com vistas a solucionar a crescente pressão social dos que para ali convergem em busca de áreas destinadas a novas construções.

De outra parte, como se sabe, o Governo Federal atribuiu à SUDAM a responsabilidade de coordenar o Projeto de Transferência do Núcleo Urbano de Marabá, com a implantação da nova cidade em local mais alto, sob as mais modernas e adequadas condições de habitabilidade, higiene e completa infra-estrutura, de modo a proporcionar à população marabaense condições seguras e fora do alcance das cheias, erradicando as consequências calamitosas porque ainda tem passado aquela população, sempre que ocorrem as enxentes dos rios Tocantins e Itacaiunas.

Além dos prejudicados pelas cheias, deverão ser transferidos para o novo núcleo urbano os que futuramente terão suas propriedades inundadas, em consequência da construção da barragem de Tucuruí.

Para levar a bom termo o desempenho de medidas viabilizadoras desse objetivo, vê-se a Autarquia obrigada a observar preceitos legais que dificultam sua imediata e urgente concretização.

No caso dos habitantes de Marabá, a transferência dos lotes, integrantes da área expropriada pela SUDAM, deverá ser efetuada por venda ou doação. Quanto à venda, para que esta se concretize há necessidade de ser dispensado o procedimento licitatório. Assim dentro dessa situação configurada, poderia se justificar a aplicação do disposto na alínea "h" do § 2º do art. 126 do Decreto-Lei n.º 200, de 1967. Ocorre, entretanto, que a invocação dessa excepcionalidade dificultaria a celeridade que se pretende imprimir à solução do problema, visto que a emergência, como causa determinante da dispensa, dependerá, em cada caso, do julgamento da autoridade superior (§ 3º do art. 126 do Decreto-Lei n.º 200, de 1967). Esse o motivo por que se considerou necessário inserir no texto do projeto um parágrafo permitindo a dispensa do processo licitatório, medida justificável em razão da natureza especial da alienação.

Procurou-se, ainda, estabelecer a dispensa de escritura pública para os contratos de transferência de domínio, levando em

consideração que a grande maioria dos adquirentes é constituída de pessoas de poucos recursos financeiros.

Por outro lado, assegura-se a inalienabilidade dos bens, adquiridos na forma da Lei a ser aprovada, pelo prazo de cinco anos, evitando-se, dessa forma, a especulação na futura transferência de propriedade dos imóveis. Ressalva o projeto, entretanto, a possibilidade de o bem adquirido ser dado em garantia, nos casos de financiamento pelo Banco Nacional da Habitação ou por instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro de Habitação.

Finalmente, a necessidade de se promover a expansão urbana em outros municípios, localizados na área de atuação da SUDAM, concorreu para que fosse estabelecida, no art. 4º do projeto, a extensão das medidas preconizadas especificamente para Marabá, evitando-se, assim, a edição de uma lei, cada vez que se pretenda promover novas e idênticas alienações.

Ante à reconhecida urgência das medidas legais contidas na proposta, solicito que seja dado esse caráter ao projeto de lei, a fim de ser submetido ao Congresso Nacional, para aprovação, no prazo previsto no art. 51, § 2º, da Constituição Federal.

Queira aceitar, Sr. Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário David Andrade.

PROJETO DE LEI N.º 32, DE 1979 (CN)

Autoriza a alienação, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), de bens imóveis de sua propriedade, localizados na área de expansão urbana da cidade de Marabá, no Estado do Pará, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) poderá alienar, a título oneroso ou gratuito, bens imóveis de seu patrimônio, localizados na área de expansão urbana da cidade de Marabá, no Estado do Pará, a critério do Superintendente, ouvido o Conselho Deliberativo.

§ 1º A alienação de que trata este artigo destina-se à implementação do plano de expansão urbana de Marabá e, quando o adquirente residir, comprovadamente, nessa área, independe de processo licitatório.

§ 2º Nas alienações a título gratuito, a SUDAM estabelecerá os encargos necessários ao atendimento das finalidades previstas no parágrafo anterior.

Art. 2º Os contratos de transferência de domínio, decorrentes da alienação prevista no artigo anterior, poderão ser celebrados por instrumento particular, independente dos seus valores, não se aplicando aos mesmos o disposto no art. 134, item II, do Código Civil.

Art. 3º Os bens adquiridos, na forma desta Lei, serão inalienáveis, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua aquisição, permitido o gravame do imóvel, em garantia de financiamento concedido pelo Banco Nacional da Habitação ou instituições integrantes do Sistema Financeiro de Habitação.

Art. 4º Aplicam-se as disposições da presente Lei aos bens imóveis da SUDAM, cuja alienação se faça necessária para implementar planos de expansão urbana em outros municípios situados na Amazônia Legal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Art. 134. É, outrossim, da substância do ato a escritura pública:

I — Nos pactos antenupciais e nas adoções.

II — Nos contratos constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis de valor superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), excetuado o penhor agrícola.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — De acordo com as indicações das Lideranças fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Aloysio Chaves, Gabriel Hermes, Raimundo Parente, Eunice Michiles, Jorge Kalume, Alber-

to Silva, Lomanto Junior, e os Srs. Deputados Antônio Amaral, Francisco Castro, Leorne Belém, Jorge Arbage, Manoel Ribeiro e Vieira da Silva.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Evandro Carreira, Adalberto Sena, Lázaro Barboza, Henrique Santillo e os Srs. Deputados Jader Barbalho, João Menezes, Lúcia Viveiros, Nélito Lobato e Mário Frota.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Comissão mista, ora designada, deverá reunir-se, de acordo com o disposto no parágrafo segundo do art. 10 do Regimento Comum, dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente e designação do relator da matéria.

Nos oito dias seguintes à instalação da comissão, os Srs. Congressistas poderão, perante ela, apresentar emendas ao projeto.

O prazo destinado aos trabalhos da Comissão Mista esgotar-se-á no dia 28 de outubro corrente.

Uma vez publicado e distribuído em avisos o parecer da comissão, esta Presidência convocará sessão conjunta para apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

TRECHO DA ATA DE 212^a SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 28-9-79, QUE SE REPRODUZ POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO DCN DE 29-9-79, PÁGINA 2191, 2^a COLUNA.

É lida a seguinte.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 36, DE 1979

Dá nova redação ao artigo 15, § 3º, alínea f, e § 4º, e altera a redação do § 1º do artigo 177 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Art. 1º A alínea f do § 3º e o § 4º do artigo 15 da Constituição Federal passam a vigor com a seguinte redação, constituindo-se o atual § 4º em § 5º:

"f) não tiver havido aplicação, no ensino pré-escolar, de:
1) pelo menos vinte por cento da receita tributária municipal;
2) pelo menos vinte por cento das transferências que lhes couberem no Fundo de Participação, os quais serão aplicados na construção, manutenção, educação, saúde, alimentação e recreação de creches e jardins de infância, para crianças até sete anos de idade.

§ 4º O tempo de permanência das crianças nas creches e jardins de infância de que trata este artigo será, no mínimo, de oito horas."

Art. 2º O § 1º do artigo 177 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º A União prestará assistência técnica e financeira aos Estados e ao Distrito Federal para o desenvolvimento dos seus sistemas de ensino e prestará toda assistência ao ensino pré-escolar."

Justificação

A existência, disseminada por todo o País, de população marginalizada, avaliada em mais de 2.000.000 (dois milhões) de indivíduos de ambos os sexos, com idades que variam entre 5 (cinco) e os 18 (dezoito) anos, vivendo praticamente da criminalidade, cujas origens os especialistas vinculam à miséria de seus primeiros anos, decorridos ao abandono, nas favelas e nas ruas dos bairros periféricos dos grandes centros, é a razão principal do presente projeto.

2. Os mais recentes trabalhos revelam-nos a crueza da vida dessa população marginalizada, recolhida em número ínfimo aos reformatórios, objeto de vigilância permanente da Polícia, ocupada em impedir ou reprimir a criminalidade.

3. A prevenção ou a repressão da criminalidade de nada adiantará, já que não estancará, em seus nascimentos, o manancial abastecedor dessa população marginalizada que é o submundo dos hipossuficientes, sobretudo se não cuidarmos, desde logo, de cortar o mal pela raiz, isto é, criar instrumentos hábeis, capazes de oferecer, através de uma assistência efetiva, de responsabilidade do Poder Público, as condições mínimas necessárias à perfeita e total integração de todas as criaturas no contexto de nossa organização sócio-econômica.

4. É claro e evidente que o problema do menor abandonado, que se torna grave e urgente nos Municípios, somente aflora às preocupações dos escalões superiores dos Governos Estaduais, no instante em que, às suas ilhargas, sua existência provoca o clamor público. Outra solução não encontram os Governos dos Estados, que não seja segregar os elementos considerados altamente perigosos, recolhendo-os a reformatórios, que outra coisa não são senão cárceres, prática que as nossas leis condenam frontalmente.

5. Considere-se, ainda, que a maioria absoluta dos integrantes dessa população marginalizada é oriunda de famílias que vivem, ou dos auxílios homeopáticos do Poder Público, ou da própria caridade pública.

6. As correntes de pensamentos dominantes, quando da elaboração de nossas Constituições, tem encarecido, sempre, como fator básico do engrandecimento nacional, o amparo à família, sobretudo às de prole numerosa. Este é, todavia, um capítulo doloroso de nossa vida como nação organizada e não poucos foram os estudiosos que esmiuçaram quanto se tem feito de errado e condenável sob o rótulo de assistência social.

7. Benemérita, sob certos aspectos, a assistência social não tem, todavia, condições que lhe permitam solucionar o problema até mesmo nas regiões onde ela está melhor aparelhada. Não passa de mero paliativo, de efeitos muito restritos, uma vez que o número dos assistidos não chega a constituir percentagem apreciável quando comparado ao total da população marginalizada, oriunda das favelas, dos mocambos, ante-salas do crime.

8. Vivamente empenhado em construir um Brasil novo, em realizar a justiça social inscrita em nossa Carta Magna, em oferecer a todos os brasileiros as necessárias e justas condições para uma vida humana, decente e digna, este Augusto Parlamento, cujos integrantes, vindos de todos os quadrantes, conhecem em minúcias quão grave é este problema, saberá acolher a medida proposta.

9. Nada tem a propositura de revolucionário. Ao contrário, é a solução lógica e inteligente de um problema que se arrasta sem solução, podemos dizer, há quatro séculos. Vai diretamente à fonte de todos os males sociais e tem por objetivo desfazer, pelas oportunidades que oferecerá a todos os brasileiros, os desníveis decorrentes da cultura, do sistema econômico, ensejando com muito maior propriedade a integração, a mais completa e perfeita possível, do menor ao processo de nosso desenvolvimento, dentro do qual ele é, hoje, fator negativo, que reage pelo peso, pela inércia.

10. A preferência em atribuir aos Municípios a responsabilidade da execução da medida baseia-se tanto nas profundas diversidades das condições sócio-econômicas de cada região, quanto no fato de estarem as autoridades locais responsáveis, em contato imediato e direto com o problema, o que já não acontece com os escalões superiores do Poder Público Federal e Estadual, situados sempre à distância de problemas que se repartem pelos Municípios existentes em todo o País.

11. É lá, no âmago de nossa terra, no coração de nossa Pátria, que devemos estar presentes em todas as horas do dia, em todas as oportunidades, para que possamos fazer da criança, vinda dos lares sem fortuna, cidadãos prestes, homens respeitáveis e dignos, trancando de uma vez para sempre os caminhos da criminalidade e da desonra. Brasileiros como nós mesmos, essas crianças reclamam nossa ajuda e nossa proteção, que estão contidas, acredito, neste projeto.

12. Foi na Constituição de 1934, em seu artigo 156, que se instituiu, pela primeira vez, a obrigação, extensiva à União e aos Municípios a obrigação de aplicarem 10%, e os Estados e o Distrito Federal, 20% da renda resultante dos impostos, na "manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos", princípio que mais tarde, na Constituição de 1946, teve nova redação tal como consta do artigo 169: "Anualmente, a União aplicará nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos de vinte por cento da renda resultante dos impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino".

13. A Lei de Diretrizes e Bases do Ensino, todavia, alterando a estrutura do ensino primário, pois que incorporados foram num mesmo sistema, o primário e o ginásio antigos, criou, para os Municípios, ônus pesadíssimo que eles não terão condições de assumir. Além disso, pela necessidade da manutenção de um nível único, em todo o País, do padrão de ensino ministrado para o 1º grau, criado por aquela lei, é curial entender-se que somente os Estados, com orçamentos dotados de maiores recursos, poderão mantê-los e desenvolvê-los.

14. Daí cuidar-se da instituição de novo tipo de instituição de ensino que é, ao mesmo tempo, de caráter assistencial, de responsabilidade dos Municípios. A Creche e o Jardim de Infância mantidos pelos Municípios darão a todas as crianças, de todas as classes, as mesmas oportunidades de desenvolvimento físico e cultural, assim como será elemento primordial para um rela-

cionamento mais intenso entre os futuros cidadãos, isso porque a solidariedade nascida da convivência dos primeiros anos de vida e desenvolvida, depois, no decurso dos anos escolares do primeiro grau, será a sementeira de sólidas convicções democráticas, bem como do mais acendrado patriotismo.

15. Numa atitude merecedora dos maiores encômios, a CPI do Menor, na Câmara dos Deputados, houve por bem endossar a idéia do autor desta Emenda e aconselhar o Executivo à adoção das medidas nela preconizadas. A dignidade do cidadão, fruto de educação, da cultura, das convicções políticas e, até certo ponto, das religiosas, só pode ser medida através e na proporção das condições e oportunidades que o Poder Público lhe oferece para que o cidadão possa realizar-se como pessoa humana, dotada de cultura e portadora de capacidade de produzir, senão riquezas, pelo menos o necessário para sua manutenção, para a realização do seu destino.

16. Não pode, o legislador, permanecer indiferente ao destino de quase 20.000.000 (vinte milhões) de crianças e jovens, ansiosos por encontrarem um caminho em suas vidas, cuja maior parte perambula, sem destino, sem condições até mesmo morais que lhes permitam uma convivência sadia e tranquila com nossas famílias.

17. Construindo-se creches e parques infantis no Município, com o recurso da alínea f do § 3º do artigo 15 da Constituição, aplicando-se na Pré-escola, para acolher as crianças de famílias carentes, desde o ventre materno até o 3º ano de idade, fornecendo-lhes alimentação e saúde, ensejar-se-á um quadro humano, orientado em benefício do menor, principalmente do abandonado. A criação obrigatória de parques infantis pelo Poder Municipal para abrigar essas crianças do 3º ano de idade até os seis anos e meio, conforme a emenda ora preconiza, com alimentação, saúde, educação e recreação, transformar-se-á o País de milhões de crianças carentes numa Pátria rica e de porvir cheio de alegria. É com alimento, é com saúde que a criança pode se desenvolver física e mentalmente. Os trombadinhos estão ai a obrigar os Governos a construir cadeias, e neste Ano Internacional da Criança é preciso agilizarmos os dispositivos possíveis e esta Emenda é o remédio para a grande doença.

18. A sabedoria do mais humilde dos homens que lavram nossas terras, o roceiro, aquele a quem chamam "bóia fria", nos ensina que quem não planta não colhe. Se há tempo de colher e tempo de semear, como nos diz São Paulo, o Apóstolo dos Gentios, chegou, para nós, o instante de semearmos, para colhermos, depois, a mãos cheias multiplicadas por mil as sementes humanas que plantamos com tanto carinho e desvelo. Façamos, pois, de nosso Brasil, uma Nação engrandecida pela grandeza dos homens que forjamos agora, em nosso presente tão cheio de controvérsias e dificuldades.

DEPUTADOS: Ruy Côdo — Luiz Baptista — Adhemar Santillo — Flávio Chaves — Celso Peçanha — Álvaro Dias — Jorge Paulo — Getúlio Dias — Hildérico Oliveira — Nabor Júnior — Audálio Dantas — Lázaro de Carvalho — Jorge Dury — Jerônimo Santana — Marcondes Gadelha — José Camargo — Roque Aras — José Maurício — Tarcísio Delgado — Luiz Leal

— Aldo Fagundes — Harry Sauer — Ronan Tito — Jorge Ferraz — Walber Guimarães — Walter de Castro — Antônio Carlos de Oliveira — Fernando Lyra — Osvaldo Macedo — Juarez Batista — Waldmir Belinati — Mendonça Neto — Joel Ferreira — Del Bosco Amaral — José Costa — Jorge Viana — Carlos Cotta — Alcir Pimenta — Mário Moreira — Magnus Guimarães — Pedro Ivo — Odacir Klein — Valter Garcia — Mendes de Melo — Iranildo Pereira — Airton Soares — Francisco Leão — Ricardo Fiúza — Antônio Zacharias — Octacilio Queiroz — Wilson Braga — Paulo Pimentel — Florim Coutinho — João Herculino — Leopoldo Bessone — Antônio Annibelli — Amadeu Geara — Leorne Belém — Christóvan Chiaradia — Henrique Brito — Renato Azeredo — Ralph Biasi — Cardoso Alves — Emídio Perondio — Jader Barbalho — Horácio Matos — Ruy Silva — Henrique Eduardo Alves — Alceu Collares — Diogo Nomura — Júnia Marise — Navarro Vieira Filho — Inocêncio de Oliveira — João Alberto — Mário Frota — Jamel Cecílio — Leônidas Sampaio — Alcebiades de Oliveira — Jayro Maltoni — Josias Leite — João Gilberto — Edilson Lamartine — Genival Tourinho — Hélio Campos — Magalhães Pinto — Adalberto Camargo — José Ribamar Machado — Bento Gonçalves — Salvador Julianelli — Aurélio Peres — José Carlos Vasconcelos — Roberto Freire — Heitor Alencar Furtado — Santilli Sobrinho — Fernando Coelho — Jorge Uequed — José Maria de Carvalho — Antonio Florêncio — Nosser Almeida — Ney Ferreira — Cristino Cortes — Benjamim Farah — Walmor de Luca — Peixoto Filho — Marcelo Cordeiro — Alberto Goldman — Rosemberg Romano — José Torres — Amâncio de Azevedo — Iturival Nascimento — Wilson Falcão — Ubaldo Dantas — Alípio Carvalho — José de Assis — João Faustino — Luis Cechinel — João Carlos de Carli — Igo Losso — Divaldo Surugay — Adhemar de Barros Filho — Antônio Mariz — Celso Carvalho — Antônio Ferreira — Airton Sandoval — Gerson Camata — Adriano Valente — Carneiro Arnaud — Carlos Augusto — Octávio Torrecilla — Benedito Marcilio — Magno Bacelar — Modesto da Silveira — Hugo Mardini — Juarez Furtado — Fued Dib — Milton Figueiredo — Carlos Santos — Max Mauro — Horácio Ortiz — Batista Miranda — Paulo Rattes — Délia dos Santos — Euclides Scalco — Tertuliano Azevedo — Fernando Cunha — Nivaldo Krüger — JG de Araújo Jorge — Cristina Tavares — Jackson Barreto — Edgar Amorim — Pimenta da Veiga — Samir Achôa — Natal Gale — Daniel Silva — Sérgio Murilo.

SENADORES: — Jaison Barreto — Leite Chaves — Dirceu Cardoso — Pedro Simon — Evandro Carreira — José Richa — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — Cunha Lima — Lázaro Barboza — Orestes Quêrcia — Agenor Maria — Evelásio Vieira — Mauro Benevides — Henrique Santillo — Lomanto Júnior — Itamar Franco — Franco Montoro — Henrique de La Rocque — Raymundo Parente — Moacyr Dalla — Aloísio Chaves — Benedito Ferreira — Aderbal Jurema — Gabriel Hermes — Jessé Freire.

.....
.....
.....

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o projeto de Lei nº 14, de 1979-CN, que "concede anistia e dá outras providências".

7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1979.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, na sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Aloysis Chaves, Dinarte Mariz, Bernardino Viana, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Aderbal Jurema, Murilo Badaró, Teotônio Vilela, Pedro Simon, Nelson Carneiro, Itamar Franco e Deputados Ernani Sátiro, João Linhares, Nilson Gibson, Francisco Benjamim, Luiz Rocha, Leorne Belém, Tarcísio Delgado, Benjamim Farah, Roberto Freire, Del Bosco Amaral e João Gilberto, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1979-CN, que "concede anistia e dá outras providências".

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Teotônio Vilela, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica que a finalidade da presente reunião, será para discutir o parecer do Senhor Relator, apresentado e soli-

citado pedido de vista, formulado pelas Bancadas da ARENA e do MDB, e concedido pela Presidência.

Em seguida, para discutir o parecer, fazem uso da palavra os Senhores Deputados Del Bosco Amaral, Luiz Rocha, João Linhares, Francisco Benjamim, João Gilberto, Tarcísio Delgado, Leorne Belém, Roberto Freire, Nilson Gibson, Alceu Collares, Marcelo Cerqueira e Senadores Nelson Carneiro, Paulo Brossard, Aderbal Jurema e Itamar Franco.

Encerrada a discussão, o Senhor Presidente determina ao secretário da Comissão, que se faça publicar na íntegra o anapanhamento taquigráfico, anexo à Ata da presente reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Alceu de Oliveira, Secretário da Comissão, para constar, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

ANEXO À ATA DA 7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1979, ÀS DEZ HORAS — SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 14, DE 1979-CN, QUE "CONCEDE ANISTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM A PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, SENADOR TEOTÔNIO VILELA, DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Conforme ficou decidido ontem, foi pedido vista do relatório do nobre Deputado Ernani Satyro. Iniciamos agora a discussão da matéria.

Está em discussão a matéria.

Segundo a ordem de inscrição, concedo a palavra ao nobre Deputado Del Bosco Amaral.

O SR. DEL BOSCO AMARAL — Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão Mista do Projeto de Anistia. Não podemos dizer que ontem fomos surpreendidos pelas mudanças raríssimas, muito poucas, em relação ao projeto inicial do Governo, em que pese o ilustre Relator ter anunciado o aproveitamento de dezenas de emendas. Num estudo feito durante esta madrugada, concluímos que, com exceção feita à emenda aproveitada de lavra do nobre Deputado, aliás um dos mais brilhantes Deputados das duas Casas do Congresso, Deputado Djalma Marinho, os demais, nada mais foram do que aproveitar, englobadas, idéias até fundamentalmente, em alguns aspectos, do substitutivo do MDB, que é uma perfeição de anistia ampla, geral e irrestrita, mas que foi profundamente, até no seu aproveitamento, pouco, pouquíssimo, des caracterizado por S. Ex^o o Sr. Relator.

Mais ainda, S. Ex^o o Sr. Relator, deu ao povo brasileiro, que hoje já raciocina, algumas concessões porque, impedido de raciocinar pela opressão da ditadura, nesses últimos anos, já dela se liberta, é a correção que se faz necessária: aos operários brasileiros o direito de ser anistiado mas sem qualquer resarcimento, sem deixar, no projeto de anistia, qualquer marca para o resarcimento patrimonial daqueles que foram vitimados pela própria ditadura, pelos atos de exceção.

Permito-me deixar para aqueles que fizeram análise técnica do projeto considerações mais profundas que vão se desenrolar no curso desse debate, mas faço até uma espécie de futurologia e me permito ler uma entrevista que, ao final, direi de que época é, situada no tempo, de uma forma curiosa.

Ouçam V. Ex^{ts} o que diz uma matéria jornalística nos próximos anos:

"O Governo que, pelo voto popular, assumiu, recentemente, o poder em nota oficial, declinou os nomes dos servidores públicos e até de alguns elementos não brasileiros que no ano de 1975, assassinaram no DOI-CODI, órgão de repressão, agora desativado, o jornalista Wladimir Herzog e o operário Manoel Fiel Filho, ambos suspeitos de atividades políticas contra o regime da época. As autoridades judiciais já iniciaram procedimento penal contra os nacionais envolvidos, já que os estrangeiros evadiram-se logo após a eleição vencida pelo Partido da Oposição e prestam seus nefastos serviços a um governo de exceção no continente africano. Os advogados de defesa dos acusados anunciam, para amanhã, a concessão do trancamento da ação penal, pois os acusados estariam abrigados pelo art. 1º da chamada lei de anistia, votada pelo Congresso Nacional em 1979, sob as maiores pressões do Governo que dominava o nosso País. O Ministro da Justiça, ouvido esta tarde, não nega que os torturadores e assassinos, identificados e presos, poderão até ser beneficiados, pois alegam que agiam na defesa política do Estado, tese esta que o Ministério Pùblico tentará derrubar. Procuramos ouvir alguns dos presos do antigo regime que não foram beneficiados pela anistia de 1979, mas somente conseguimos encontrar dois deles, os demais, segundo fontes do Ministério do Bem Estar Social estão internados em clínicas psiquiátricas ou já faleceram. As declarações prestadas pelos ex-presos políticos, apesar de, em diferentes lugares: São Paulo e Recife, coincidiram em vários pontos sobre o assunto. Basicamente estão aturdidos pelo fato do governo democrático anunciar que cumprirá o que for decidido pelo Poder Judiciário e pela possibilidade dos torturadores escaparem de uma condenação. Possivelmente tal posição deve-se ao clima de pressão e terror a que estiverem submetidos, nos últimos 20 anos, pois a nossa Assembléa Nacional Constituinte, o Governo eleito pelo voto direto, o restabelecimento das franquias democráticas, somente agora chegaram ao nosso País pelo movimento que contou com a colaboração de todos os setores progressistas, inclusive, as Forças Armadas, com plena aceitação popular. Comenta-se nos círculos políticos que o projeto de 79, de nº 14, o de Anistia, votado quando o Brasil atravessava uma das mais agudas crises econômicas que gerou convulsões sociais, na época, no Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e até mesmo em Brasília, foi o aglutinador de todas as forças populares que chegaram à conclusão que o sistema não se reconciliava com a Nação. O projeto foi elaborado pelo então Ministro da Justiça, Se-

nador Petrônio Portella, hoje aposentado, cuidando de suas fazendas no Piauí, pelo Deputado Ernani Satyro, que era sistematicamente convocado pelo Governo de exceção para as mais tristes tarefas e pelo então Ministro Golbery do Couto e Silva, que vive, agora, no exterior pois representa os interesses de grandes grupos internacionais em vários países. Ainda hoje, políticos da ARENA e do MDB que conseguiram passar no vestibular da Constituinte, termo muito usado neste ano de 1985, não entendem como Líderes governistas, como Passarinho e Marchezan, homens inegavelmente de bem, respeitados pelos políticos da época e até o Presidente João Figueiredo, que deixou boa imagem popular por sua simplicidade, pois o povo sabe hoje que seu fracasso deveu-se a alguns de seus Ministros e à desinformação a que estava propositadamente submetido, não deram um basta enérgico aos que aperfeiçaram o projeto da anistia e impediram seu aprimoramento, tentado por Deputados dos dois únicos partidos existentes e que ainda hoje persistem, ARENA e MDB. Lamenta-se que tenham perdido a melhor oportunidade para afastar o que havia de antípovo no episódio que marcou o inicio da agonia final do regime de exceção. Informamos também que o Presidente do Congresso Nacional, neste ano de 1985, anuncia que, nos termos da atual competência do Legislativo, será votada uma anistia ampla, geral e irrestrita, que corrige as monstruosidades da aprovada em 1979, quando todos os punidos, inclusive, sob suspeita de improbidade, agora sem julgamento, ou absolvidos quando julgados serão reintegrados, automaticamente, com todas as vantagens em seus cargos. Todas as injustiças e distorções contra operários e estudantes serão corrigidas; parece que o apoio político é quase total no Congresso.

Este, Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão Mista, poderá ser em face das heresias jurídicas, mesquinharias e falta de humanitarismo do projeto de anistia, apresentado pelo ilustre Relator, na data de ontem. O noticiário jornalístico de 1985, quando infelizmente, saberemos que, grandes homens, descobriram que fizeram história muito pequena."

Sr. Presidente, esta notícia pode mesmo realmente, estar no noticiário de 1985. Quem, em Portugal e Espanha, há dez anos atrás, dissesse que o 1º Ministro da Espanha viria a este País para dizer que uma anistia, ainda que imperfeita em seu país, quando dissemos que Portugal trilha hoje o caminho da democracia, quando estavam esses países sob o guante de Salazar e de Franco era taxado, no mínimo, de insano ou de futurólogo sem futuro. Tenho certeza que hoje o Governo Figueiredo, que vai receber em várias emendas, que não foram sequer apreciadas pelo Sr. Relator, porque examinando esse calhamço, assim denominado, ontem apresentado pelo Sr. Relator nesta Comissão, percebe-se claramente que S. Ex^o partiu para a síntese absoluta quando, em algumas, dizia, rejeito por razões anteriores. Rejeitada. S. Ex^o o Deputado Ernani Satyro, conforme o noticiário de 1985, teve a destinação histórica de cumprir, realmente, as partes mais danosas e terríveis para um sistema que hoje afoga o País, cumpre com grande habilidade, com grande proficiência e realmente é um artista na matéria e a síntese é própria dos regimes ditoriais.

Desta forma, Sr. Presidente, deixo marcado também, para que mereça talvez uma entrelinha em face de uma falta de grandeza política que não tenho em relação aos Líderes do meu Partido, para em 1985, ficar lavrado aqui, o meu protesto por este crime que comete contra brasileiros que, em algum momento, por razões políticas, levantaram-se contra um Governo que, nas prisões, tolerou os assassinatos, as torturas, que V. Ex^{ts} querem esquecer mas que, tenho certeza, com a cabeça no travesseiro, devem sofrer muito por tentarem servir àqueles que se servem da pátria ao invés de servi-la.

E volto a repetir, que não entendo como um homem do gabarito de Jardim Passarinho, de Nelson Marchezan, possam estar solidários, em termos de votação, com um documento tão mesquinho, tão pequeno como esse que trouxe a esta Casa o Deputado Ernani Satyro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, estas são as razões, este é o desabafo de um homem que passou a juventude na política e vê os homens envelhecerem, infelizmente, até na política atual, criando e inclusive mantendo os Malufs e os corruptos de todo o País. Desta forma, este é o meu protesto, devido até os apartes regimentais eu os apanho, porque a minha mente está muito ativa, porque sei que este País está no limiar de grandes mudanças.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Gostaria de anunciar aos Srs. membros da Comissão que a duração desta reunião será de 4 horas, segundo o Regimento Comum.

De acordo com o artigo 38 do Regimento Comum, vou conceder a palavra, de preferência, alternadamente, a congressistas favoráveis e contrários à matéria.

Digo, de preferência, porque se desejarem seguir simplesmente a relação que está inscrita, não há nenhum problema. A alternância é até uma forma de instruir a todos sobre a natureza do debate, mas se desejarem seguir a relação de inscrições, não há nenhum impedimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados:

Sem nenhuma paixão, quero pedir aos nobres colegas da Comissão, que meditem sobre as considerações que vou fazer, em forma de subemenda, à emenda substitutiva do nobre Relator.

Começo pelo artigo 1º que fixa o período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 27 de junho de 1979. Ora, Sr. Presidente, inicialmente, esta anistia se é para esquecer os fatos passados, não devia ter data de início. Deveriam ser todos os crimes, todas as acusações até determinada data.

O SR. MURILO BADARÓ — (Fora do microfone).

O SR. NELSON CARNEIRO — Não, esta anistia foi revogada em 1969.

Acho, portanto, que se deveria dizer até "tanto". Que dia deveria ser esse? Eu comprehendo os escrúpulos do nobre Relator quando não quer estender esse prazo até o dia da sanção do projeto. Mas acho que há uma data intermediária que pode ser aceita por esta comissão, em homenagem inclusive ao próprio esforço do Relator. Seria o dia de ontem, 15 de agosto. Quem seria alcançado por essa medida? Apenas os professores do Rio de Janeiro, que estão sendo processados pela Lei de Segurança Nacional, em face de uma greve que se generaliza em todo o País, e que tem encontrado, por parte do Governo, a maior compreensão. De modo que, ao invés do dia 27 de junho, eu sugeriria que esta data fosse 15 de agosto, era até um dia bonito. Como eu disse aqui, é não só o Dia da Glória para todos os brasileiros, mas para nós baianos o Dia das Angústias e também o dia de Nossa Senhora da Boa Morte.

Este seria o primeiro comentário que faria ao artigo 1º: sugerir que, ao invés de 27 de junho, fosse o dia 15 de agosto. O dia 15 de agosto já passou, não há mais possibilidade de haver agressões, atentados, apenas nós alcançaríamos aqueles professores do Rio de Janeiro, que estão sendo processados pela Lei de Segurança Nacional, por haverem participado da greve.

O segundo comentário seria ao parágrafo 3º, que, por retorno ou reversão, de acordo com o que estabelecer o decreto a que se refere o artigo 12. Aí eu vejo uma delegação de poderes, porque, ao invés de dizermos logo quais são as condições da reintegração do servidor civil e militar, vamos dizer "de acordo com um decreto que vai regulamentar esta lei". É uma delegação de poderes que nós damos ao Presidente da República, para sua Excelência regulamentar como quiser esta lei, e dar a este artigo a interpretação que lhe parecer mais favorável, quando esta deve ser uma decisão do Poder Legislativo. Nós deveríamos, ao invés disso, dizer quais são essas condições.

Esse é o parágrafo 3º, de acordo com a decreto ...

O Sr. — (Fora do Microfone)

O SR. NELSON CARNEIRO — Não pode dizer "de acordo com o decreto a que se refere".

No artigo 6º, é outra subemenda que ofereço, esta não é subemenda, já é a defesa de uma emenda. A emenda Djalma Marinho parte do pressuposto, que é notório, da existência de um grande número de desaparecidos. Mas a Comissão apenas declara que reconhece essa existência, e dá solução para os dramas consequentes ao desaparecimento de milhares de brasileiros. Mas que esforço fará o governo para localizar esses desaparecidos? Por que não se dá, na própria lei, um prazo às autoridades competentes, ou ao menos, uma recomendação às autoridades competentes, para que se esforcem na localização desses desaparecidos? Vamos confessar apenas que há desaparecidos no Brasil, e regulamentar as consequências desses desaparecimentos, sem nenhuma providência em favor desses desaparecidos? E aí eu já antecipo a defesa da minha Emenda 246, para o qual eu peço a atenção da doura Comissão.

O artigo 8º, já falei ontem, é aquele em que só são anistiados em relação às infrações, penalidades decorrentes que se encontravam exilados ou em impossibilidade de se apresentarem. Evidentemente, que a intenção do Relator deve ter sido os dependentes, aquelas pessoas que acompanharam os exilados, porque, em regra, esses exilados já eram maiores já tinham cumprido ou não o serviço militar. Mas os que os acompanharam e que viviam sob sua dependência econômica, esses é que devem ser anistiados das infrações e penalidades referentes à obrigação do serviço militar. Acredito que este ponto de vista será aceito pelo Relator.

Finalmente, Sr. Presidente, eu quero pedir a atenção especial da Comissão para uma emenda de minha autoria, é a Emenda 259. Peço a colaboração e a serena apreciação dos membros dessa Comissão. Qual é a intenção do Governo, afirmada e reafirmada? Qual é a declaração constantes das autoridades públicas? Qual é a afirmação permanente, na tribuna da Câmara e do Senado, na voz dos mais eminentes líderes da Aliança Renovadora Nacional? E exatamente a de que o Governo, com este projeto, dá o primeiro passo na concessão da anistia. Que virão outras medidas; que o próprio Presidente da República tomará a si para estudar, um a um, os que não forem beneficiados por essa lei. Por que então nós não darmos à justiça que os condenou, o direito de rever as punições que lhes foram impostas? O artigo diz: "Haja ou não dela se ter valido, é assegurado aos condenados".

Ora, Sr. Presidente, até os livros que falam da revisão criminal, a revisão criminal parte exatamente de uma decisão judicial transitada em julgado que se revê. A Lei processual prevê uma revisão criminal, mas se nós estamos possibilizando que, paulatinamente, se vão anistiando, aos poucos, os que restarem depois deste projeto, por que não permitirmos a revisão criminal ainda daqueles que dela se tenham valido? Quem vai julgar essa revisão criminal, Sr. Presidente, é o Superior Tribunal Militar. E evidente que hoje, o Superior Tribunal Militar examinará com maior magnanimidade ainda a apreciação dos apelos que lhe forem dirigidos.

Eu comprehendo que os adversários da emenda se tenham impressionado pelo Parágrafo 1º, mas ele pode até ser excluído. O principal é que fique o *caput* e o Parágrafo 2º. Que diz o *caput*? Ele permite essa revisão criminal, sem as restrições do artigo 326 do Código de Justiça Militar. Quais são essas restrições? É que só pode pedir revisão criminal por fato superveniente, ou então, por um fato novo que não foi argüido. Se nós não refizermos essa ressalva, estamos tornando o artigo realmente inoperante, porque todos têm direito à revisão uma vez. De modo que o oferecimento deste artigo apenas atinge os que foram condenados pela Justiça Militar e não os atingidos pelos atos institucionais, porque o Ato Institucional não condenou ninguém. Não há condenação no Ato Institucional. No sentido próprio, jurídico, há exclusão da vida pública, há o afastamento do trabalho, mas não há uma condenação a tantos anos de prisão. Aí o *caput* permite que uma nova revisão seja feita porque...

O SR. PAULO BROSSARD — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O SR. PAULO BROSSARD — Evidente que a revisão supõe condenação criminal pela justiça é... necessário, imprescindível...

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas aqui estão os livros sobre a revisão criminal, os autores... que haja uma condenação. Havendo uma condenação pela justiça, se permite transitado em julgado. Evidentemente, alguns se valeram desse pedido de revisão neste período e tiveram a suas penas mantidas muitas vezes. Evidentemente que, num momento de semi-abertura, o Supremo Tribunal que foi tão sensível no passado, será mais sensível a essa aspiração nacional de reintegração dos brasileiros à vida nacional. E pode atender a esse apelo.

Agora, o Parágrafo 2º, Sr. Presidente, é o da própria legislação militar. É o que diz: "Igual direito se poderão valer os descendentes, ascendentes, ou cônjuges". Aí botaram cônjuges, no plural, mas é um cônjuge, só. (risos) Para que, reconhecida a injustiça da condenação seja reabilitado a memória do punido, para não se repetir a expressão condenado, substituiu-se a palavra condenado por punido. Mas a expressão condenado estava na segunda linha. Compreendo as restrições do Parágrafo 1º, embora ache que deva ser aceita. Compreendo que a ARENA se insurge contra este dispositivo no Parágrafo 1º, mas não comprehendo que, se a filosofia do Governo, se a filosofia do Projeto é permitir-se que, paulatinamente, se vão abrindo as cadeias para aqueles que não foram contemplados agora com a anistia, que se recuse este direito de revisão, de se apelar à Justiça.

O SR. PAULO BROSSARD — E para quem dá o mais, deve conceder o menos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Evidente. Se nós estamos anistiando aqueles que foram...

O SR. PAULO BROSSARD — Tranqüilamente. É mais do que a revisão.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas não há nenhum dispositivo constitucional que proíba uma segunda revisão. É apenas um direito processual que permite uma vez só. Se houvesse alguma proibição constitucional dizendo: ninguém pode pedir duas revisões criminais, eu estaria de acordo. Gosta-

ria até de ouvir. Gostaria até de ouvir uma observação em contrário para que eu pudesse, nesta oportunidade, dar os esclarecimentos necessários. Gostaria de apelar aos nobres companheiros da ARENA que tivessem alguma dúvida sobre esta possibilidade, para que oferecessem aqui uma contradição.

Realmente, Sr. Presidente, este artigo não contraria a filosofia do projeto; não contraria. Esse artigo 326, Código de Justiça Militar é aquele que... de modo que apenas devolveríamos ao Poder Judiciário o poder de reexaminar.

O SR. LUIZ ROCHA — A solicitação que V. Ex^e está a fazer é que, no projeto de anistia, seja autorizada a segunda revisão. É exatamente a necessidade prevista pela própria legislação processual hoje, porque ela, embora subjetivamente só haja permissão para uma, e por isso há necessidade da lei permitir uma segunda, se for o caso, senão seria necessário que a lei dissesse. Quer dizer, é evidente, não estou entrando no mérito da questão, mas apenas, na questão ora levantada pelo Senador Nelson Carneiro....

O SR. JOÃO LINHARES — V. Ex^e me permite um aparte Senador Nelson Carneiro?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O SR. JOÃO LINHARES — Senador Nelson Carneiro, a revisão objetiva precisamente atacar a decisão condenatória, no caso procurando resolver e ressuscitar acontecimentos, produção de provas feitas dentro do processo. É um procedimento processual que se dirige especificamente contra a decisão judicial. Ora, a revisão processual ou como ação recisória no cível, ela se dirige especificamente contra a sentença, como disse, e está aduzida a princípios que orientam esse procedimento. Acho que a revisão aqui, no caso, não se trata de reexaminar um ato revolucionário, e sim um ato do poder judiciário....

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito bem! É isso que eu quero.

O SR. JOÃO LINHARES — ... do Superior Tribunal Militar. Então precisamente por isso, Senador Nelson Carneiro, acho que a emenda de V. Ex^e teria que ser examinada com mais profundidade, sob pena de nós estarmos aqui a dizer que as revisões que já foram realizadas no Superior Tribunal Militar não obedeceram os critérios processuais e nem se fizeram com a acuidade indispensável que são exigidas neste procedimento de revisão. Exatamente por isso. É que a legislação obedece a um princípio de lei processual sempre rígida no deferir o processo de revisão no processo criminal e na ação recisória do caso cível, a fim de que não se transforme numa pletora imensa os pedidos de revisão, procurando reabrir a produção de provas, ou mesmo, a arguição de nulidades que foram suficientemente examinadas, e nós temos que admitir, com isenção e imparcialidades pelos juízes. Acho, Sr. Nelson Carneiro, que o caso aqui não se trata propriamente de um procedimento corolário à anistia, porque nós vamos nos dirigir talvez até criando uma certa censura às próprias decisões do Superior Tribunal Militar, porque a legislação ordinária já prevê os momentos e os requisitos em que pode ser requerida a revisão. E ali, no meu entendimento, e aqui superficialmente, atendem a essas exigências que a processualística exige, a fim de que o instrumento da revisão não se transforme numa coisa comum e vá simplesmente congestionar mais ainda os serviços numa Corte Suprema, como é, no caso da Justiça Militar, o Superior Tribunal Militar.

Em princípio, Senador Nelson Carneiro, acho que a emenda de V. Ex^e além de não guardar relações com o espírito do projeto, que é a medida política de anistiar crimes políticos, ela poderá, inclusive, suscitar essa sensibilidade de que a Comissão não recebe bem ou entendeu que as decisões do Superior Tribunal Militar, que V. Ex^e até aqui tem rendido as suas homenagens, pelas suas sentenças prolatadas, não tenha se havido bem nos casos dos crimes que não foram beneficiados pelo projeto de anistia.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, ainda recentemente o Governo modificou a Lei de Segurança Nacional e, com ela, várias condenações impostas pela Justiça Militar. Isso a Justiça Militar tem aplicado.

O SR. JOÃO LINHARES — Os auditores também.

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois, então, quer dizer que a própria Justiça Militar não entendeu... Eu quero esclarecer, Sr. Presidente, que este artigo tem uma hipertensão quanto a essa ressalva do Código da Justiça Militar, que, hoje, se chama Código de Processo Penal Militar. É o art. 550 e seguinte. Mas, entre levar novamente o apelo, não é a prova, no pedido de revisão, não se vai fazer novas provas.

O SR. JOÃO LINHARES — Faz-se Senador. Exatamente aí está o fato superveniente. Não posso omitir as provas produzidas nos autos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas, é exatamente para excluir essa necessidade é que exclusivo esse artigo.

O SR. JOÃO LINHARES — Mas, aí, Senador, nós vamos obrigar o Superior Tribunal Militar a revisar um processo sem um elemento novo. Aí é que digo a V. Ex^e que nós estariam a censurar a sentença proferida ou o acórdão proferido pelo Superior Tribunal Militar. Acho que não está nem de longe, no objetivo da emenda de V. Ex^e e muito menos da sua justificativa e sei da sua consciência.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, o problema está exposto. Acho que a emenda, com os retoques necessários, inclusive, com a referência ao Código de Processo Penal Militar, e não quanto à Justiça Militar, poderia ser aceita, porque poucos seriam aqueles que bateriam às portas dos tribunais, já que muitos serão anistiados pelo próprio art. 1º, e outros já terão sido beneficiados pela redução das penas pela Lei de Segurança Nacional. E, entre dar àquele tribunal a oportunidade de rever a sua própria decisão, fazendo justiça ou melhor reexaminando os seus próprios pronunciamentos, sob a alegação de atrasar os trabalhos daquele tribunal e negar essa medida, eu acho que aqueles que lutam pelo ponto de vista do Deputado João Linhares não têm razão.

Acredito que o próprio Superior Tribunal Militar estaria interessado, ele próprio, em se antecipar às medidas de indulto que se anunciam e rever, com maior benignidade — digo maior para dizer que houve muitos casos de benignidade — para rever, com maior benignidade, a apreciação de fatos que, naquele tempo, foram punidos com maior severidade e hoje já não são. E a melhor prova, V. Ex^e, advogado que é, sabe que nos processos criminais na Justiça Comum, nos crimes levados ao júri, os advogados retardam o julgamento para que acalme a pressão popular e, então, possa ser reexaminado com mais serenidade, com mais benignidade, os atos punidos.

Portanto, Sr. Presidente, essa emenda, com as modificações que fossem acaso sugeridas, iria abrir ensejo a que um grande número de presos batessem às portas do Superior Tribunal Militar, para pedir a revisão, uma nova revisão. Não como censura, porque a revisão, se nós partirmos do ponto de vista de que a segunda revisão é uma censura, teremos de admitir também que a primeira é uma censura, porque a primeira decisão é do Superior Tribunal Militar, e a revisão é para corrigir a primeira decisão do mesmo Tribunal. Então, a primeira revisão já é censura no entender de V. Ex^e.

O SR. JOÃO LINHARES — Não. Aí V. Ex^e interpreta mal as minhas palavras. A revisão requerida dentro dos princípios que regem a matéria e que configure realmente o instituto para revisão de uma sentença, não significa censura porque exatamente aí está, a parte é obrigada a trazer fatos novos ao processo e não revolver os fatos já devidamente apreciados.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, concluo. A segunda revisão não está proibida em nenhum texto constitucional. A filosofia do Governo é ir anistiando aos poucos. É o que se tem dito e repetido. Portanto, dou ensejo de alguns baterem às portas do Superior Tribunal Militar e encontrarem lá a liberdade que o Governo vai dar em conta-gotas. Não há, portanto, nenhum prejuízo. Entrosa-se com a filosofia do Governo — aí tem recurso ordinário, isso é um dispositivo constitucional, até de minha autoria, que permite sempre recurso ordinário para o Supremo Tribunal. Eu apenas lhe pedi por uma questão processual. De modo, Sr. Presidente, eu confio que, com as alterações que sejam sugeridas pelo nobre Relator, essa emenda seja acolhida pela ARENA, porque não constitui nenhuma infração àquele ponto de vista rígido em que se colocou a Maioria. Eu concluo fazendo votos para que, em outras oportunidades, os que vão votar a lei da anistia sejam mais generosos do que os que hoje são chamados a fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Benjamin.

O SR. FRANCISCO BENJAMIN — Sr. Presidente, demais membros da Comissão Mista da Anistia, sem dúvida o exame de matéria tão importante como a que estamos a fazer, neste instante, revela que estamos vivendo novos tempos políticos. Tempos, Sr. Presidente, que estão sendo postos ao debate e à análise da elite política do nosso País pelos homens que assumiram compromissos com a Nação de transformá-la numa Nação democrática. Vejo assim, Sr. Presidente, o projeto da anistia com essa configuração prática: a mão estendida do Presidente João Figueiredo, o gesto tão criticado de que ela vinha vazia, aí está, plena, cheia, carregada de oportunidades, para que a criatividade política enseje a abertura dos novos caminhos do nosso País. Sem dúvida, participo, como todos acreditam, que querem participar sempre por uma coisa a mais em busca de um ideal, por uma coisa que se transformasse em mais ampla, com uma abrangência, bem mais extensa; mas está dito pelas

próprias palavras dos homens que comandam a política do Governo, de que esta foi a anistia possível de ser proposta.

E não compartilho, Sr. Presidente, dos que pensam que os homens do Governo, ou que participam do seu apoio político, também, estão de acordo com os atos de tortura ou os excessos que se verificaram ao longo e ao correr dos dias de exceção que tivemos. Há unanimidade, hoje, contra o terrorismo, essa unanimidade que representa um sentimento natural de uma sociedade cada vez mais indefesa, este mesmo e igual sentimento decorre, para os que pleiteiam uma atitude compatível com o direito, com o respeito aos direitos humanos e com as liberdades públicas.

É que, sociologicamente, como dizia aquele sociólogo italiano, Batista Vicco, os fatos sociais explicam-se pelo seu corse e pelo seu ricorse, pela sua maré que vaza e pela sua maré que enche. Somos, na atualidade, um mundo em busca de mais liberdade, somos, neste momento, um mundo em busca de mecanismos novos, de melhoria dos conceitos democráticos e, por isso, sociologicamente, explica-se, na sociedade, as fases de fechamento maior de seus sistemas políticos e de abertura maior.

Assim, entendo que o que se fez neste País, à sombra de um Governo forte, colocando o País, definitivamente, dentro de aspectos transacionais de sua vida futura, compensam, Sr. Presidente, os enormes arranhões, os grandes traumas que o País sofreu pelo cerceamento de suas liberdades individuais e pelo desrespeito que houve aos direitos humanos de alguns brasileiros. E não se invoque aqui — é tese do eminente Professor Josaphat Marinho, sobre o direito de revolução e é evidente que a toda ação corresponde uma reação igual e contrária — que a ação armada desenvolvida pelos que contestavam o regime e pelos que dele divergiam é que determinou, sem dúvida, os excessos que nós aqui estamos a cobrar e a condenar.

A ação do MDB está aqui, Sr. Presidente, reconhecida pelo País, reconhecida pelo Governo, que entendeu a sua colaboração ao propor o encaminhamento de teses que, também, são do nosso agrado e do nosso conhecimento. O que não concordamos, o que não aceitamos, o que não entendemos é que um partido de Oposição coloque-se, numa hora dessa, de união nacional e de entendimento entre as classes políticas, frontalmente contra as proposições que estão sendo encaminhadas pelos órgãos governamentais e pela elite política do nosso País.

Não participar, Sr. Presidente, da anistia, a nível de uma colaboração realista e pragmática, é deixar o País à mercê de uma colaboração tão importante, porque, se o MDB representa uma força política e democrática dentro do nosso sistema, haverá de engajar-se conosco, da ARENA, para participar do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para participar da Comissão Nacional de Energia, para propor as alternativas ao modelo econômico brasileiro. Mas, esconder-se por trás de tudo, a contestar tudo e arrasar tudo, não é, evidentemente, a posição de contribuição eficiente e de colaboração pragmática que o País espera do partido de Oposição.

Restringo-me, assim, Sr. Presidente, a essas manifestações respeitando, como modesto representante que sou, as luzes técnicas de eminentes juristas desta Casa e desejaria, ao encerrar a minha pequena exposição, dizer que, em relação às emendas, desejaria manifestar a minha concordância com o eminente Senador Nelson Carneiro, ao propor, como propôs, a modificação da sua data, a extensão da data da anistia para o dia 15 de agosto, como gostaria de sugerir ao eminente companheiro e Relator, Deputado Ernani Satyro que, ao examinar o artigo 9º, no que se refere à anistia dos dirigentes e representantes sindicais, que V. Exº, objetivando uma melhor redação do artigo e do disposto no projeto substitutivo, explicitasse melhor a posição dos estudantes, dos líderes estudantis que foram atingidos naquela época. São as considerações que tinha a fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Tem a palavra o Deputado João Gilberto.

O SR. JOÃO GILBERTO — Sr. Presidente, Sr. Relator, nobres parlamentares desta Comissão Mista, iniciaria a minha intervenção em discussão tão importante para observar que o Sr. Relator privou-nos de apreciar um pouco mais daquilo que é produto da sua sabedoria jurídica e política, ao fazer um enorme parecer que não contém uma peça nova sequer; ao juntar à Mensagem Presidencial que, pela praxe da própria Casa, acompanha o processo, ao juntar o parecer mal-humorado, que S. Exº apresentou no início desse ano, à emenda do Movimento Democrático Brasileiro sobre a anistia.

Os fatos evoluíram, até a posição do Governo modificou-se. O Sr. Relator apenas repete a mesma argumentação do início deste ano e que, inclusive, não cabe bem no projeto hoje analisado. Mas S. Exº, certamente, nos prestou uma justiça, porque ao votar a emenda do MDB, ele quis lembrar à Nação que o assunto de anistia tem uma prioridade no seu debate neste País, que é a

Oposição, o MDB. Diria eu até a S. Exº que o MDB agiu muito bem ao abrir este debate, porque para as oposições brasileiras, ele chega a um ponto importante, de vez que como não somos fechados como o Palácio do Planalto, a proposta que, em março, sugerimos à discussão da Nação, é hoje substituída por uma outra proposta que resultou de uma longa maturação de diferentes segmentos sociais e está anexo a este projeto na forma da Emenda Substitutiva nº 7. Esta sim, clímax, cume de uma longa maturação, aberta a todos os segmentos sociais, aberta a toda a participação.

O Sr. Relator continuou a insistir na análise das emendas, de nos privar de apreciar o produto de sua inteligência de sua sabedoria jurídica e política, de tal forma que chega a ter algumas pérolas de omissão, como casualmente, pegando uma aqui, a que se refere à emenda nº 9, que é um substitutivo de 2 nobres Deputados da ARENA em que o argumento de S. Exº não poderia ser mais omissa. Diz, textualmente o Sr. Relator: "rejeito o substitutivo até porque nós já temos o nosso." É a profunda argumentação de que o Sr. Relator traz ao autos do processo legislativo desta matéria, como em outras emendas: "Rejeita o substitutivo até porque já temos o nosso."

A idéia é no entanto o que consta do projeto de emenda do nosso substitutivo. (Risos.) É isto. S. Exº, em alguns aspectos, chegou pegar 2 ou 3 emendas semelhantes e numa aprovar, em parte e, na outra, rejeitar o mesmo assunto. S. Exº só se deteve na Emenda nº 12, do Senador Aderbal Jurema, a fazer uma análise um pouco maior sobre a questão da data. Só que S. Exº cometeu um equívoco: fez a análise maior na emenda nº 12, e no entanto, havia uma emenda mais adiante que previa precisamente a data que ele escolheu: 27 de junho. E, nessa emenda, ele disse: aprovo em parte. Na do Senador Aderbal Jurema ele hontrou com um pouco mais de apreciação. A outra foi assinada pelo Deputado Jackson Barreto.

Gostaria de lamentar este laconismo que faz com que nós não aprofundemos muito nas idéias do Sr. Relator.

Gostaria de fazer uma análise sobre duas questões fundamentais no projeto: a questão da luta armada e a questão dos funcionários públicos. Creio que a questão daqueles que participaram da luta armada seja o ponto crucial do debate da anistia, porque, durante anos, este aspecto foi considerado intocável e houve pouca divulgação em torno do assunto, sepultado pela censura e pela distorção sistemática na informação, o que fez com que, só recentemente, as parcelas majoritárias da população, verdadeiramente, tomassem consciência das dimensões do problema. O Governo escondia do grande público até a existência da guerrilha rural. A censura transmitia apenas o que interessava ao poder dominante. Por isso que hoje se acenam com algumas pesquisas a opinião pública, sobre as quais deve-se perquirir como foram feitas as perguntas. O que um cidadão brasileiro comum responderia à pergunta tipo: Você é a favor da anistia para quem matou? Ou você é a favor da anistia para terrorista? A opinião pública mudou acentuadamente, desde que o véu de mistério está sendo levantado e já é possível discutir mais livremente o que realmente aconteceu na luta armada no Brasil. Aí o povo verifica quais foram as pessoas que optaram por este tipo de ação; como o fizeram; quais as condições em que agiram; como foram combatidas. É preciso destacar que a luta armada no Brasil foi uma opção para determinados segmentos, depois de uma escalada de fechamento de uma conjuntura global e de perseguições por outras formas de perseguição do regime.

A explicação da justificativa governamental não condiz com a realidade brasileira, procurando enquadrar a luta armada brasileira pura e simplesmente no terrorismo internacional. Está na própria gênese da doutrina da Segurança Nacional considerar a existência de estado de guerra revolucionária. Na verdade, a ação armada brasileira foi uma reação de pessoas, em geral idealistas, esgotados os outros meios de oporem-se ao regime autoritário. Tanto que ela aconteceu no momento mais duro, de rigores intensos e de repressões violentas. Não se pode caracterizar a luta armada no Brasil como o terrorismo combatido hoje pela opinião pública mundial e censurado em países capitalistas e socialistas. O terrorismo volta-se contra a sociedade civil, o conjunto da população. É feito, muitas vezes, em sociedades abertas onde ao cidadão são dados outros meios de oporem-se frontalmente contra o governo estabelecido à própria forma de governo ou ao regime social e político.

No Brasil, a opção armada de um setor da população, em geral jovem, foi feita como forma de luta pela própria implantação da democracia ou pela mudança de um regime social e político vigente, esgotadas outras formas de contestar. Não se voltou contra o conjunto da sociedade brasileira, mas foi uma verdadeira guerra em que o outro lado também passava por cima da lei e dos códigos, mesmo internacionais, de respeito aos prisioneiros. A luta no Brasil mais se relaciona com os movimentos de libertação ou mesmo ações armadas contra governos do que com conceitos internacionalmente aceitos para o terrorismo. Pode-se comparar a ação armada brasileira à mesma moti-

vação de recentes movimentos na África, ou mesmo a luta sandinista na Nicarágua. Foi uma cara dissidência política, foi um combate por razões políticas. E esta luta se fez na forma de guerrilha urbana ou rural, causando baixas em outro lado e sofrendo os dissidentes as suas perdas. Não há como falar da anistia ou mesmo no esquecimento, ou de uma reconciliação, sem tocar neste ponto fundamental.

A História brasileira está repleta de exemplos de luta armada. Algumas organizadas em forma de grandes revoluções, outras românticas investidas, às vezes de cunho regional, religioso ou classista. A História Universal também está repleta dos exemplos recentes da utilização das armas na luta política. No País há uma tradição de anistiar ou pacificar, após os choques armados, com medidas bastante amplas. Caxias foi o exemplo eloquente desse espírito brasileiro, geralmente, nem bem encerrando as suas campanhas e já oferecendo condições honrosas aos derrotados.

O projeto, no entanto, incide na trágica incoerência de anistiar os seus próprios funcionários, sob cuja guarda os prisioneiros foram mortos ou torturados, que agrediram, como autoridade de Estado, e marginalizar, discriminatoriamente, as pessoas que contestaram o regime pelas armas.

A crescente conscientização popular a este respeito vai corrigindo muito rapidamente a distorção e a interpretação que a censura tinha imposto. Se é grave a segregação dos que lutaram com armas, pior ainda a diferenciação estabelecida no projeto, anistiando os que não tinham sido ainda condenados e excetuando os outros, permitindo que, por fatos idênticos, ou pelo mesmo fato, pessoas recebam tratamento diferente de uma lei de anistia. É que a anistia não comporta discriminações e todas as leis que as tentaram fazer, aqui e acolá, foram superadas pela realidade porque caíram em ambiguidade como esta.

A outra questão, que é muito importante neste projeto, é a questão dos funcionários públicos. O problema da anistia aos servidores responde a uma questão essencial: o direito de seu retorno aos cargos. Haverá anistia quando esse retorno estiver assegurado e não haverá quando não houver tal garantia. O projeto governamental e o substitutivo do Sr. Relator cometem um erro capital de não assegurar a volta ao trabalho. Eles, na verdade, abrem uma possibilidade de revisão processual mas não de anistia. Na anistia seria uma volta de todos que assim o quisessem, depois se discutiriam as questões concretas decorrentes como: enquadramentos, vagas, quadro suplementar, carreiras, disponibilidades. Por causa da reclassificação, o Governo colocou em disponibilidade milhares de servidores de suas empresas que não optaram pelo regime da CLT, mandou-os para casa com todos os direitos assegurados. É o mesmo Governo que anistia o retorno dos atingidos por causa política e condiciona-o à existência de vaga ou aos interesses da administração. O que o projeto abre é uma mera possibilidade de o servidor requerer uma espécie de revisão do seu processo ou uma comissão que para tal disporá de tanta soberania e de tanta autoridade, como o próprio chefe de estado que o puniu à época do ato punitivo. Estamos diante de uma revisão processual que até incluirá, para algumas pessoas interessadas, pontos positivos, mas não de uma anistia aos funcionários punidos.

Por último, Sr. Presidente e Srs. membros desta Comissão, gostaria de alertar para alguns pontos que me parecem conflitantes no substitutivo do Sr. Relator.

Assim, por exemplo, o art. 10 e o 11.

O art. 10 diz o seguinte:

"Aos servidores civis e militares, reproveitados nos termos do art. 2º, será contado, para todos os efeitos, o tempo do afastamento do serviço ativo, sem o prejuízo do disposto no art. 11.

Acontece que o art. 11, que deveria fazer algumas exceções, faz uma exceção geral: "Esta lei, além dos direitos nela assegurados, não gera quaisquer outros, inclusive aqueles relativos aos vencimentos, soldos, salários, provenientes, restituições, atrasados, indenizações, promoções, resarcimentos".

Então nós temos os choques do art. 10 e do art. 11. No art. 10 dizendo: "para todos os efeitos" e o art. 11 dizendo: "não gera quaisquer outros". Há uma incompatibilidade entre esses dois artigos que, como técnica legislativa, não pode sobreviver ao projeto. É claro que, no meu ponto de vista, devemos abrandar o art. 11 para poder valer o art. 10.

Gostaria ainda de citar o art. 7º que diz:

"E concedida anistia aos empregados das empresas privadas que, por motivo de participação em greve ou em quaisquer movimentos reivindicatórios ou de reclamação de direitos regidos pela legislação social, hajam sido despedidos do trabalho, ou destituídos de cargos administrativos ou de representação sindical."

Mas que anistia se dá? Ao empregado da empresa privada, o que é que se assegura aí? Nesse sentido várias emendas, inclusive substitutivos do meu Partido procuraram resolver esta questão. Porque é realmente uma questão muito delicada, mas o projeto passa por cima. O que é que vale? É uma anistia platônica, como ainda há pouco me perguntava um funcionário, ou é uma anistia realista. Se fosse uma anistia realista, gerava algum direito, tinha de se especificar o direito, porque concedia anistia ao empregado de empresa privada que tenha sido demitido. E aí? O Governo está obrigando a empresa privada a admitir a volta do empregado ou está gerando um outro tipo de direito? Isso deveria constar especificamente aqui, senão estaremos fazendo uma anistia platônica sem nenhum resultado prático quanto a este aspecto, que é um dos mais delicados, mas dos mais importantes, porque temos, talvez, o maior número de punidos em todo o Brasil.

Sr. Presidente, ilustres colegas da Comissão Mista, concluo lamentando profundamente que o Governo e a sua representação parlamentar não tenham sido sensíveis aos pontos capitais, aos pontos principais que a comunidade nacional está reivindicando em uma anistia. E não sendo sensíveis não souberam apreender, não souberam recolher o que significa o substitutivo apresentado pelo Movimento Democrático Brasileiro, após a longa maturação dos mais diversos segmentos sociais do Brasil.

Foi dito há pouco, nesta Comissão, que o MDB nega-se a uma colaboração realista e pragmática. A colaboração realista e pragmática está no número de emendas apresentadas pelos Srs. Parlamentares do MDB; está no número de emendas, sobre os vários aspectos, sobre os aspectos maiores e menores do projeto. O MDB não se negou à colaboração realista e pragmática, agora, o MDB continua a afirmar que uma anistia só será verdadeiramente uma anistia no País, se considerar a questão do funcionário público, se considerar a questão do estudante, se considerar a questão do trabalhador e se considerar, amplamente, a questão daqueles que praticaram a luta armada.

Eu mesmo, Sr. Presidente, este modesto Parlamentar, apresentei emendas que dizem respeito à parte mais política do projeto, mas também quis dar a colaboração realista e pragmática. Por exemplo, buscou, no art. II do Projeto, que trata sobre os servidores, acrescentar apenas uma coisa: uma pequena emenda que permitiria ao servidor que não quisesse requerer a sua volta ao trabalho, requerer, desde já, a sua aposentadoria, porque estamos em face de pessoas de 60 ou 70 anos, que foram punidas e que estão na miséria. Se defendemos medidas mais globais, também nos preocupamos com a sobrevivência dessas famílias e, pelo projeto, essas famílias deverão aguardar, para uma melhoria na sua aposentadoria, para um acerto na sua aposentadoria, os 120 dias previstos, para recorrer a volta ao trabalho, que o servidor não vai fazê-lo até, às vezes, por questão de idade. E, os 180 dias que a administração tem para depois, ele sendo omissão no requerimento, decidir sobre a sua aposentadoria: 120 mais 180 dão 10 meses, 300 dias para ajustar uma aposentadoria do servidor. Então, o nosso recurso, através da emenda 116, que propusemos, era que os servidores requeressem, desde logo, sua aposentadoria, transferência para a reforma ou reserva, contando-se o tempo de afastamento que o projeto prevê para o cálculo do tempo de serviço de proventos para a inatividade. Lamentamos que nem as pequenas nem as grandes contribuições tenham sido aceitas.

Cremos que a anistia é uma vitória da sociedade nacional. Todo mundo sabe, no Brasil, quem lutou pela anistia, quando lutar pela anistia dava cadeia. Muitos anistiados de hoje vão ser anistiados por punições que receberam por fazarem em anistia; todo mundo sabe o que custou ao Líder nacional do MDB, falar nos "órfãos do talvez, do quem sabe", frase que depois do próprio autor do projeto, que hoje discutimos, o Chefe de Estado veio, assemeadamente, repetir na televisão nacional. Ontem um líder nacional do MDB foi cassado, perdeu o seu mandato, a liderança do MDB em todo País foi atingida brutalmente por uma frase que, depois o Chefe de Estado utilizou no desejo de criar uma atmosfera favorável ao seu Governo.

Sabemos quem tem a prioridade na luta pela anistia, sabemos quem combateu a anistia por todos esses anos, por medidas concretas pela repressão nas ruas e por atitudes neste Parlamento; a nação também sabe e a nação e a História farão justiça aos homens que defenderam a anistia, como fará justiça aos homens que se omitiram e àqueles que procuraram segregar na anistia. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Com a palavra o nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, poucas palavras para assinalar a nossa reunião de vista, com o trabalho meticoloso do Relator, nobre Deputado Ernani Satyro, nordestino de boa cepa, acostumado às grandes pelejas pela liberdade, não se pode pôr em dúvida o civismo e o espírito público do representante da Paraíba nesta Casa.

Trago, portanto, a minha palavra simples, tranquila quanto ao seu parecer, por quanto tenho sempre em mente aquela admirável lição do filósofo da Igreja, Jacques Maritain: quando advertia aos franceses de que a pátria da liberdade, para conservar este bem histórico, precisava preservar sempre o princípio da autoridade. Portanto, dentro desse espírito de liberdade, com autoridade, para que possamos ter mão e contra-mão nas grandes avenidas da democracia brasileira, que nós seremos muito breves, para que não demoremos mais, não protelemos mais, não adiemos mais esta anistia que vamos conceder àqueles que tiveram os seus pontos de vista políticos diferentes de uma situação que se instalou em 1964, mas que, agora, voltam para o nosso convívio, a fim, não de concorrer conosco em críticas exacerbadas contra as nossas instituições democráticas, mas para ajudar, para cooperar no aperfeiçoamento das nossas instituições.

Desejo, portanto, ao encerrar minhas palavras, trazer, de público, meu voto de confiança de que esta anistia que será concedida dentro em breve é, sem dúvida, uma primeira etapa no caminho de uma anistia geral que chegará, sem dúvida, no tempo oportuno como rezam as Escrituras. Por isso, o meu voto é de um cidadão que, com 20 anos de legislatura, tem a consciência tranquila de que sempre procurou cooperar para que nesse País nós possamos conciliar o desenvolvimento, a cultura com a liberdade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Com a palavra o nobre Deputado Tarcísio Delgado.

O SR. TARCÍSIO DELGADO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, trazemos nossa contribuição no debate desta matéria na forma de um voto em separado que vamos proceder à leitura para apreciação dos membros desta Comissão:

É preciso, fundamental mesmo, que ao se deliberar sobre determinada matéria, se tenha conhecimento prévio e noção nítida da sua natureza jurídica e seu sentido substantivo. Não se pode debater e votar o que não está para deliberação, sob pena de injustiças definitivas e males irreparáveis. Estamos apreciando um projeto de lei que concede a anistia. O que é anistia? Precisamos ter presente, aqui e agora, o significado específico de anistia, se quisermos estar à altura de sua grandeza histórica; da origem etimológica ao ensinamento acorde e unânime de todos os doutrinadores, chega-se a incontroversa conclusão de que anistia significa esquecimento "é uma medida que não redime nem humilha, esquece"; anistiar é apagar da lembrança, privar de lembrança, esquecer-se do que ocorreu, conforme síntese admirável de Pontes de Miranda, ou no ensino lusitano de Pastoral Sentimento de Barbalho, "usada a propósito, nas grandes convulsões intestinas, qual o cetro do deus mitológico sobre as ondas revoltosas, trazendo bonança e calma, ela concilia e congraça os ânimos agitados, núnica de paz e concórdia parece, antes do céu, prudente aviso, que expediente dos homens". A anistia é uma forma de cisão, de punibilidade coletiva que se torna eficaz pelo esquecimento de acontecimentos políticos traumatizantes e convulsões intestinas verificadas no seio da Nação.

Se a anistia significa esquecimento, quem é competente para a prática desse ato? Aqui, também, há unanimidade em toda doutrina, a anistia é um ato tipicamente político, de alta política, que deve ser praticado pelo poder essencialmente político do Estado. O poder que faz a lei que pune, é o competente para suspender politicamente a punição pela anistia.

Ao Congresso cabe anistiar e só a ele cabe. Se cabe ao Congresso o ato político que significa esquecimento, é óbvio que fica afastado qualquer resquício de função judicante na prática desse ato. O Congresso não julga, o Congresso esquece sem resolver os atos que deram causa às punições. Não pode analisar processos criminais, não quer saber das consequências dos crimes, não julga os atos dos anistiados, não condena, nem absolve quem quer que seja.

Agora, chegamos ao fulcro da questão. É assente que a anistia é um ato político que significa esquecimento e nisso não se permite discordância. Como pode a anistia ser excludente? Quando o projeto do Executivo, mesmo com as poucas modificações aceitas pelo substitutivo do Relator, exclui da anistia determinado número de punidos, axiomáticamente faz julgamento, não há como excluir sem julgar. Qualquer exclusão pressupõe julgamento. Quem julga não esquece, a anistia é esquecimento. Logo, não há anistia, na melhor acepção do termo, no projeto do Executivo e no substitutivo do Relator.

Indulto, perdão ou graça são outros institutos que não estamos apreciando nesta oportunidade. Não nos cabe perquirir para a concessão da anistia os atos dos anistiados e suas consequências, nem a mesma oportunidade da classificação desses atos, conforme maldosamente se deseja fazer. Fala-se em terrorismo como se estivéssemos julgando este tipo de crime. Que não venham com os mesmos surrados, paupérrimos e despreparados argumentos de que

estamos defendendo o terrorismo. Primeiro, porque ao votar a anistia não estamos julgando coisa alguma, estamos praticando um ato de alta política, de profunda grandeza, de amor sem limites, simbolizado pela bandeira branca da paz que significa esquecimento.

Não venham os que não têm a índole de anistiar, os que são incapazes de praticar um ato puro de amor, que iria transformar o Congresso e todos nós em tribunal de julgamentos, absolvendo uns e condenando outros, pela exclusão. Quando, com o coração aberto e espírito elevado, queremos esquecer.

Não diminuimos a grandeza da anistia com o debate extemporâneo desse crime mesquinho e sempre praticado por minorias desesperadas que é o terrorismo. Se não nos contivermos no universo da anistia, se não nos impregnarmos do sentimento de conciliação, se não nos dispusermos a passar uma esponja no passado para apagar da memória, para esquecer, para colocar uma pedra em cima, porque nada adiantará para o futuro da pátria, uma pseudo-anistia. Pelo contrário, se vamos reacender o fogo, se vamos rememorar momentos tão dolorosos, se quisermos recordar as consequências fúnebres de um assalto expropriatório ou os horrores monstruosos das torturas, melhor seria que não nos ocupássemos da matéria.

No Brasil, o grande número de anistia da nossa história, foi insuficiente para que alcançássemos os objetivos almejados. Tanto assim que elas tiveram que se suceder periodicamente.

Na verdade, algumas anistias foram gerais, amplas e irrestritas e quase sempre não excludente de pessoas, como a que prevê o presente projeto do Governo e o substitutivo do Relator. As restrições encontradas nas anistias anteriores se referem a alguns direitos e vantagens dos anistiados, enquanto, no Brasil, as anistias incompletas deram causas inversas com novas tensões sociais, outros golpes e mais crises, em outros países civilizados a anistia ampla, geral e irrestrita representou o passo fundamental nos objetivos de conciliação e de firmeza das instituições nacionais.

Para se conceder a anistia é necessário que se esteja dominado pelo espírito de pacificação, o sentimento não pode ser outro, senão o que se aposou de Carlos II, da Inglaterra, ao decretar anistia ampla, geral e irrestrita a todos que se tinham envolvido com o governo de seu pai. Infelizmente, na execução, a sábia medida do rei foi restringida pelo parlamento, com a exclusão odiosa dos juízes que tinham julgado Carlos I. Tal exceção foi origem de grandes revoltas e horríveis represálias, provando que certo estava o rei, decretando anistia ampla.

Ao consultarmos a história verificaremos que é, sem dificuldades, que as anistias que deram melhores resultados e alcançaram os seus objetivos conciliatórios, foram as amplas, gerais e irrestritas. Numa rápida passagem, poderíamos citar, apenas como ilustração, a anistia ampla e sem restrição que se seguiu à Guerra dos Trinta Anos, em 1648. Na França, registra-se em sua rica história, uma série de anistias amplas e gerais. Em 1879, foi concedida uma anistia absoluta para todos os crimes políticos anteriores.

Na Espanha foi concedida anistia ampla e geral em 1849. Plena e absoluta foi a anistia de 1867 concedida na Áustria à Hungria. O Código de Processo Penal de 1890, da Itália, nos seus artigos 830 e 832, só reconhece como anistia a que seja ampla, geral e irrestrita. E com essas características foi concedida naquele país a anistia de 1878. Nos Estados Unidos, depois de cinco anistias restritas, sem resultados satisfatórios, foi concedida uma plena e absoluta em 1868, alcançando-se então, naquele país, os resultados conciliatórios almejados.

Pouco ou quase nada significará a anistia por mais ampla, geral e irrestrita que seja, se nos satisfizermos com o alcançado neste projeto. Não é só soltar os presos dos presídios, nem permitir o regresso à Pátria dos exilados, muito menos, resolver situações funcionais que representa a anistia ampla que a Nação precisa. A anistia, num sentido mais amplo, com a amplitude que a Nação está a reclamar, só será alcançada com a devolução ao povo brasileiro de sua cidadania cassada, na expressão mais importante que é o direito de voto. De que adiantará soltar os presos, receber os exilados no solo pátrio, se todos estarmos tolhidos de participar com algum poder da vida política desse País? A anistia, como sempre afirmamos, é apenas um pressuposto da Assembléa Nacional Constituinte. Nesta sim e só aí, poderemos devolver ao povo brasileiro a sua cidadania, para que ele possa conquistar o que legítima e democraticamente lhe pertence, a origem do poder estatal. Estar livre no solo da Pátria é uma parte, entretanto, o mais importante é o exercício integral da cidadania para a construção do destino nacional, como seres humanos, sujeitos à história.

É preciso que todos tenham o direito de votar e ser votado. E isso só se consegue com a vitória da democracia sobre o autoritarismo e, pelo único meio pacífico, da convocação da Assembléa Nacional Constituinte. Na palavra de Carvalho Santos, haurida da lição de outros mestres do Direito; "Ci-

dadania é a aptidão para exercer a função pública e política do Governo do País como eleitor e como eleito"; ou como afirma um outro: "Cidadania é o prêmio exercido dos direitos políticos por parte dos membros do Estado".

Ora no regime político vigente estamos com nossos direitos políticos restritos quando não podemos votar nem ser votado para muitos cargos eletivos, inclusive os mais importantes da República. Ainda mais, a Constituição vigente não teve origem democrática legítima, não nasceu da vontade livre e soberana do povo, é filha do autoritarismo, é herdeira da exceção. A anistia só terá a amplitude de que a Nação precisa, para construção de um futuro com grandeza, se tiver condição de devolver, na íntegra, dos direitos políticos a todos os brasileiros. O projeto do Executivo, com o substitutivo apresentado pelo Relator, ao excluir da anistia alguns condenados, consagra o absurdo de dar tratamento diferente a coautores de mesmo ato, tido como criminoso, anistiando um e excluindo outros. É a sublimação da desigualdade legal. É o retrato da discriminação pessoal. Aqui está a incongruência mais gritante do projeto governamental e do substitutivo do Relator.

O SR. JOÃO LINHARES — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. TARCÍSIO DELGADO — Com o maior prazer.

O SR. JOÃO LINHARES — Pode o Deputado Tarcísio Delgado, à guisa de argumentação, haver a discriminação que V. Ex^e levanta, sob o aspecto pessoal, mas sobre aspecto legal V. Ex^e comete, *data venia*, heresia jurídica. Porque, sob aspecto legal, quem está condenado não pode ser comparado a quem está indiciado ou respondendo a inquérito, se a culpa não foi formada e a sua condenação ainda não existiu. V. Ex^e não pode equiparar a condição de quem está condenado e a condição daquele que ainda está sofrendo o processo da instrução. No aspecto pessoal, dentro da argumentação de V. Ex^e, então caberia a procedência. V. Ex^e entende que se dois participaram de um determinado quadro, do evento dito delituoso, então ambos estariam sob as mesmas penas. Esse seria o aspecto pessoal. Mas no aspecto legal, V. Ex^e não pode equiparar duas pessoas que legalmente são obrigatoriamente, distintas.

O SR. TARCÍSIO DELGADO — Eu acolho o aparte do nobre Deputado João Linhares, mas, me desculpe S. Ex^e — deixando a leitura do meu voto, para responder a questão de V. Ex^e — não posso atribuir o seu aparte a outra coisa, senão a quem não tenha consciência do que é anistia. Não há outra saída para justificar o aparte do Deputado João Linhares. Para a anistia é absolutamente indiferente a condição de condenado ou não, não pesa para a concessão de anistia. O poder político, ao votar o projeto de anistia, não entra definitivamente a questionar, a punir ou a duvidar das decisões do Judiciário.

O SR. JOÃO LINHARES — Concede-me um aparte?

O SR. TARCÍSIO DELGADO — V. Ex^e vai-me permitir que terminé o meu raciocínio. O poder político ao conceder anistia, exerce essa função na prática de um ato político de alta política, e só ele pode fazer, por que só pode fazer o poder político? Porque é aquele que tem a competência de fazer a lei, que pune. E nesta hora de alta política de esquecimento, evidentemente, se todos os presos políticos do Brasil, se todos que foram punidos pela Revolução tivessem passado pelo Judiciário, tivessem sido condenados, não alteraria em nada a nossa decisão de anistiar todos eles, sem nenhuma interferência da decisão do Judiciário. Isso é universalmente reconhecido, todos os doutrinadores dizem isso e em todo o mundo, muitas das anistias concedidas no mundo foram anistias especificamente só a condenados, só àqueles que já haviam passado por uma decisão do Judiciário, exclusivamente os que já tinham passado pelo Judiciário, porque é absolutamente indiferente a concessão da anistia à situação de condenado ou não. Aqui não estamos julgando as decisões do Judiciário, não estamos julgando atos dos criminosos, não estamos julgando o que quer que seja. Estamos, aqui, no Congresso Nacional, no Poder político por excelência, praticando um ato político de alta política se esquecer de tudo o que passou. Por isso a questão levantada pelo nobre Deputado João Linhares, e já o fez quando aparteava o nobre Senador Nelson Carneiro, quando eu também desejava apartear para inquirir... ele dizia que ao concedermos a revisão, estariam assim como que julgando, ou colocando na berlinda o Superior Tribunal Militar. Nada disso! Ao julgarmos a anistia, não estamos julgando quem quer que seja, nenhum órgão do Poder Judiciário...

O SR. JOÃO LINHARES — Revisão não é anistia... Sr. Presidente, concede-me um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Está com a palavra o nobre Deputado Tarcísio Delgado, que concederá o aparte.

Pediria ao nobre Deputado Del Bosco Amaral, que aguardasse a concessão do aparte.

O SR. DEL BOSCO AMARAL — É que estou aflito com as heresias jurídicas do Deputado João Linhares.

O SR. JOÃO LINHARES — V. Ex^e afliu muito a Comissão quando falou...

O SR. TARCÍSIO DELGADO — Sr. Presidente, nobre Deputado João Linhares, ao desejar fazer uma discriminação, como assim também quis fazer o Relator, entre condenados e não condenados para a concessão da anistia, ele sim comete uma heresia jurídica diante de todos os ensinamentos sobre anistia.

Não há a menor interferência, não há o menor relacionamento entre a condenação no Judiciário, ou não, e a concessão de anistia. A anistia põe uma pedra em cima de tudo. Não julga, não interfere em outro poder, é um poder, é uma capacidade no exercício daquele Poder que pode fazer a lei, cancelar a pena mesmo tendo passado pelo Judiciário, o processo de anistia é como um ato de esquecimento para a conciliação nacional, que é um processo da alta política e de decisão política.

Por isso o nobre Deputado João Linhares não tem, *data venia* — e que me desculpe — a menor razão no seu aparte. E faz, realmente, a maior incongruência do projeto e do substitutivo, o Deputado João Linhares. Que V. Ex^e consulte os autores, *data venia*, e V. Ex^e verá o que se fala de anistia, que realmente, nesse aspecto, está a maior, a mais grave, a mais distinta, incongruência do projeto. Não se pode, na hora de se conceder anistia, fazer distinção daqueles que praticaram o mesmo ato tido como criminoso, concedendo anistia a uns ou a outros, simplesmente porque uns já passaram pelo Judiciário e outros não. É absolutamente irrelevante para a anistia esse aspecto de julgamento ou não pelo Poder Judiciário.

O SR. DEL BOSCO AMARAL — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. TARCÍSIO DELGADO — Concedo o aparte ao Deputado.

O SR. DEL BOSCO AMARAL — Gostaria de, em aditamento às palavras de V. Ex^e, dizer que eles cometem uma heresia mais grave ainda, nos casos — inclusive eles estão com uma preocupação de não desrespeitar ou desautorizar o Judiciário — dos funcionários civis e militares que foram acusados de improbidade, foram, a seguir, julgados pelos seus crimes e absolvidos por sentença transitada em julgado; eu analisando uma emenda do Senador Henrique de La Rocque e uma do Deputado Epitácio Cafeteira, encontro essa obra-prima de heresia jurídica: que, simplesmente, esses fatos não podem ser apreciados, porque a absolvição no Judiciário não implica no Administrativo. Quando sabia o Relator que, naquela época, os atos da Revolução era inapreciáveis e o DASP, como as auditorias militares respondiam a todos os funcionários que os atos revolucionários eram inapreciáveis. Ora, eles — os autores deste monstro, chamado substitutivo — desrespeitam fundamentalmente coisas que... Desta maneira, nobre Deputado, gostaria de dizer a V. Ex^e que vamos acabar com este charme que se está fazendo dentro da Comissão a respeito de não prejudicar ou desautorizar o Judiciário na esfera militar, ou na esfera do Judiciário comum. Porque, na verdade, não existe nada disso, onde os interessou, inclusive, passaram por cima de sentenças absolutórias e não incluíram as emendas de Deputados e Senadores, inclusive da ARENA, no próprio parecer do Sr. Relator.

Tenho a impressão de que V. Ex^e está, realmente, com a verdade: não temos que discutir detalhes, a anistia ou é ampla, geral, irrestrita ou não é anistia.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Pediria ao nobre Deputado Tarcísio Delgado solicitasse que os apartes fossem o mais rápido possível, porque o tempo de V. Ex^e está se esgotando.

O SR. TARCÍSIO DELGADO — Agradeço aos aparteantes. E gostaria de dizer que nos sentimos satisfeitos pelo debate, porque, se fomos alvos de apartes, é porque o nosso parecer estava incomodando a alguém que teve que contradizê-lo.

Sr. Presidente e Srs. membros da Comissão, para concluir. É bom que se diga, embora a Nação saiba, que mesmo esse projeto incompleto, que desejamos ampliar, representa uma conquista, resultado de muitas lutas e de grandes sacrifícios do MDB e de muitos segmentos da sociedade brasileira. Não é dádiva do poder, nem doação do populismo que, agora, se deseja implantar. Não. É exigência da Nação, concedida ainda, sim, pela metade, depois de anos seguidos de campanha perseverante da maioria esmagadora do povo brasileiro; cada passo tem que ser conquistado com trabalho e firmeza, lutas e sacrifícios.

Desta forma, Sr. Presidente e Srs. membros da Comissão, temos restrições sérias ao projeto original, e ainda ao substitutivo do Relator. Restrições, Sr. Presidente, é bom que se diga, naquilo que restringe na anistia, não no que ele concede. Achamos que a anistia para metecer esse nome e para estar a altura da grandeza histórica desse instituto, deveria ser ampla, geral e

irrestrita; muito mais, Sr. Presidente e Srs. membros da Comissão, muito mais, quando se decide autores de um mesmo ato, liberando alguns e anistando uns e deixando outros no cárcere.

Mas, nessa altura dos acontecimentos, para concluir a nossa falta, queremos dizer que nós estamos, entendemos que a anistia, no sentido da conciliação nacional, no sentido daquilo que deveríamos fazer para o esquecimento, para o congraçamento de todos nós e a tomada a partir de hoje de novos destinos para o País, deveria ser a que está prevista no substitutivo do MDB, apresentado a esta Comissão e que vai ser motivo também de deliberação que prevê anistia ampla, geral e irrestrita. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Com a palavra o nobre Deputado Leorne Belém.

O SR. LEORNE BELÉM — Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão, parece-me que a divergência fundamental entre o projeto de anistia, que ora se discute e os que o combatem, se situa exatamente na sua abrangência, quando exclui parte daqueles que cometem crimes caracterizados como de terrorismo.

O nobre Relator, Deputado Ernani Sátiro, no parecer que ofereceu, quando se discutia o projeto da anistia, já apreciado nesta Casa, indaga, se poderia se caracterizar como crime político aqueles que, combatendo no outro campo que não o das idéias, impulsionaram as mãos que, no Aeroporto de Guararapes, depositaram a bomba assassina que ceifou preciosas vidas humanas, mutilando outros concidadãos nossos. Indaga, se constitui inconformismo político, a prática de atos que resultaram no assassinato de irmãos brasileiros, vítimas de atos inconsequentes praticados no seqüestro de embaxadores, nos assaltos chamados de expropriação aos bancos do nosso País, como nivela esse inconformismo com aqueles ilustres brasileiros, notadamente, companheiros nossos, da Oposição que, da tribuna das duas Casas do Congresso, lutaram por idéias no momento difícil da nacionalidade.

Não vemos, pois, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, como se estabelecer qualquer relacionamento entre inconformismo político e atos de terror; terror que, nos dias atuais, é combatido com todas as armas nas democracias mais liberais do Ocidente. Da mesma forma, Sr. Presidente, não vemos como se pretender, estejam abrangidos pelo projeto da anistia, aqueles que praticaram atos de tortura e que, sabidamente, não estão contemplados no projeto, que ora se discute neste plenário, porque estes, também, não cometem crimes políticos e estão sujeitos às cominações da lei originária.

Quero, nesta manifestação, dizer que, considerada a realidade política brasileira, esta é a anistia possível, é um passo decisivo para que, no futuro muito breve, com a reintegração à vida política do País daqueles que dela se afastaram, voluntariamente ou involuntariamente, possam realmente construir a Pátria e a democracia que todos nós desejamos.

Louvo o eminente Deputado Ernani Sátiro que teve a sensibilidade necessária para incluir, no seu substitutivo, matéria, dispositivos que não constavam do projeto original e que se destinam, sobretudo, a amparar os familiares daqueles considerados, na forma do substitutivo oferecido por S. Ex^t, ausentes. Louvo, igualmente, a iniciativa de S. Ex^t, de acolher emenda que beneficia os dirigentes e representantes sindicais, punidos por atos referidos no art. 1º do projeto original, que me permite sugerir a S. Ex^t, seja mais explícito no que diz respeito aos estudantes, e, se possível, que acolha a Emenda nº 298 do nobre Deputado Geraldo Bulhões que esclarece, com mais precisão, a abrangência da anistia para os estudantes brasileiros punidos com base no Decreto-lei nº 477.

Feitas essas colocações, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não vejo como deixar de louvar, nesta oportunidade, a participação de todos os segmentos da sociedade brasileira, que, na oportunidade devida, manifestaram os seus pontos de vista sobre o projeto da anistia, colaborando, de maneira decisiva, para a sua elaboração e para o seu aperfeiçoamento que ora pretendemos levar a efeito. Faço votos para que este passo importante abra, na realidade, novas perspectivas para a consolidação do regime democrático que todos pretendemos e que todos almejamos para o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Com a palavra o nobre Deputado Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão Mista, não existem caminhos feitos, nós os fazemos ao caminhar. E a Oposição conhece, por experiência própria, e dá razão ao poeta. A nossa luta pela anistia ampla, geral e irrestrita, tem, hoje, um dos primeiros passos de sua conquista. Mas, foi uma luta longa; foi uma luta que teve muitos sacrificados; muitos que denunciavam os desaparecimentos, as prisões, as condições de exílio, as torturas que se praticavam em nosso País incorreram na ira dos

poderosos e muitos deles, tiveram que responder perante a totalitária Lei de Segurança Nacional. Esta Casa é testemunha da luta da Oposição brasileira pela anistia; não foi fácil, foi um caminho árduo, um caminho que nós ainda não construímos totalmente. Mas, algo já se fez, algo já se construiu, conquistamos a anistia parcial, não é aquela que a Nação deseja, não é aquela que a Nação quer, não é aquela que a Nação, um dia, talvez bem próximo, irá conquistar. Mas, essa conquista ninguém há de tirar das forças democráticas deste País.

Estamos contando a contagem regressiva, se não voltam todos, e se nem todos saem dos cárceres, muitos estão chegando, aqueles que, desde 64, o regime ditatorial, expulsou do País, exilou dentro do País, prendeu, torturou, infelizmente, aqueles que foram mortos não poderão ver este dia, mas os seus familiares estão vendo, começam a vislumbrar uma nova época.

Estamos com a contagem regressiva para ver aqui, e citaria alguns sem cometer injustiça quanto aos outros, porque eles representam tudo que significa a luta das forças democráticas para que eles aqui continuassem, ou que eles aqui retornassem: Luiz Carlos Prestes, Miguel Arraes, Leonel Brizola.

Estamos fazendo a contagem regressiva para sua volta; e isto não vem por doação nem pelas mãos do Governo isto vem através de conquista do povo brasileiro, é parcial, é restrita, não atinge a todos e nem beneficia a todos aqueles que se posicionaram contra o regime de exceção, o regime totalitário, o regime que hoje muda sua face e passa a ser simplesmente autoritário. Mas, essa nossa vitória não elide a análise do que significou o Governo através do seu projeto. O interesse do Governo não em realmente fazer a anistia em esquecer, não da parte daqueles que tiveram que ceder, quiseram ceder, com mesquinharia, mantendo ainda o ódio, tentando ainda manter dividida a sociedade brasileira. Cederam mas, ainda, se agarram em determinados aspectos mesquinhos, repito, e algumas vezes, inclusive, odiosos.

Esse projeto do Governo, modificado pelo substitutivo do Relator, é a maior comprovação disso, ele é mesquinho e poderíamos, aqui, apresentar o maior exemplo: o art. 1º, talvez o substitutivo tenha até piorado, se é que se pode piorar o projeto do Governo. Quem praticou mapismo, e todos nós conhecemos o que é mapismo, quem praticou fraudes eleitorais, quem enfim praticou corrupção no processo político-eleitoral está incluído na anistia conspurcando o próprio projeto odioso do Governo. Mas, por outro lado, os presos políticos continuam nos cárceres, e anistia fundamentalmente é libertação dos presos políticos.

Essa me parece ser uma inclusão que precisa ser denunciada a este País, se aproveita um projeto já ruim, um projeto que não corresponde aos desejos da Nação, e através desse projeto, se tenta colocar, com endereço certo, um crime que a consciência deste País, realmente, não aceita ser incluído para ser anistiado.

O MDB discute o seu posicionamento nesta Comissão, discute nesta viagem global, de que é uma vitória nossa, é uma conquista do povo, é uma aspiração que está se concretizando, uma aspiração da Nação brasileira. Não é a que ela deseja, não é a que queremos, mas ela já representa o primeiro passo naquela conquista mais ampla, que é a anistia geral e irrestrita. Iremos destacar aspectos realmente inconcebíveis num projeto de anistia, e poderíamos destacar agora, desde logo, excluindo inclusive os destaques próprios do substitutivo do MDB, apresentando como solução para a anistia ampla, geral e irrestrita. Destacaria aqui, até mesmo, a sensibilidade de um liberal respeitado por toda esta casa; destacaria aqui a emenda do Deputado Djalma Marinho, de nº 53, através dela, esta Casa poderia se redimir perante a Nação, poderia readquirir e restaurar o seu poder, o poder político por excelência de conceder a anistia que foi usurpado pelo Poder Executivo através desse regime autoritário.

Destacaria outros aspectos de aperfeiçoamento daquilo que, dificilmente, se pode aperfeiçoar, mas o MDB irá tentar porque a nossa luta — como disse no começo — é árdua, e o caminho não se acaba hoje, o caminho irá continuar, iremos fazê-lo, abrindo uma anistia ampla, geral e irrestrita que um dia iremos conquistar.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Com a palavra o nobre Deputado Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON — Sr. Presidente, ilustres membros da Comissão, o encaminhamento ao Congresso do projeto de lei da anistia política é um ato confirmatório de uma decisão solenemente tomada pelo eminente Presidente João Figueiredo, antes mesmo de assumir o seu Governo, conforme anúncios reiterados à Nação.

A anistia é a consequência de atos continuados de um governo de uma distensão sentida e vivida por todos, é o desarmamento, é a conciliação, é a pacificação. A partir dela começaremos, sob novas motivações, com partidos novos, nas lutas em favor do desenvolvimento brasileiro, pois pacificar não é

integrar-se mas é se dispor a entendimento alto que não exclui, realmente, a luta. A anistia foi um assunto amplamente discutido em todos os setores onde foram ouvidas figuras representativas de todas as camadas sociais. Há uma minoria que gostaria que todos, sem exceção, fossem incluídos mas, em contrapartida, há uma maioria que defende pontos de vista em que se impunha a diferenciação entre a anistia política e a anistia indiscriminada a quantos praticaram terrorismo.

Os que não forem beneficiados pela anistia terão possibilidade de receber, possivelmente, no Natal o indulto; mas ficará sob a dependência da Presidência da República. O indulto é uma forma pela qual o problema poderia ser solucionado, dando para aqueles que, no momento, não puderam ser contemplados a atenção devida e é assim que o assunto estaria devidamente visto, examinado, e quem sabe perdoado em razão também de uma decisão governamental.

Dou público, Sr. Presidente e Srs. membros desta dourada Comissão, de um trecho de uma carta escrita por um preso terrorista, em Pernambuco, condenado por ação violenta contra o regime e dirigida a uma doutrinada sua, em Natal, no Rio Grande do Norte. O preso é José Emílson Ribeiro da Silva. Por uma estranha coincidência, visitado pelo Deputado Tarcísio Delgado, Deputado Roberto Freire que, por uma ironia do destino, também não visitaram os familiares das vítimas, dos presos políticos no meu Estado. Só visitaram os terroristas.

Então, dizia:

"Integrantes do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário: tendo participado de assalto ao parque da aeronáutica no Recife, assalto a um táxi e morto o motorista — um pobre motorista, um operário do trânsito — encontrava-se ele preso em Itamaracá, diz ele na carta — o que se deve é levar a luta pela anistia de uma forma de avanço das lutas populares, onde a anistia torna-se já uma coisa secundária. Não é um fim em si, é um meio. Não devemos implantar a luta armada quando ainda não podemos, dentro de uma democracia burguesa, arrancar algumas conquistas. A luta armada ficará para o impasse. Entendeu?"

Ele indaga da sua doutrinária, se ela entendeu. E continua:

"Quer sim, quer não, é com essas pessoas burguesas que nos ajudam a fazer a revolução."

Nota-se assim, Sr. Presidente e Srs. membros, de que o autor da carta não se arrepende dos crimes cometidos em nome da ideologia marxista. Apenas, por questões táticas, ele adia a luta armada para o impasse.

A lei da anistia será abrangente, beneficiando todos os políticos e pessoas cassados por atos que não configurem crimes.

Anistia para os criminosos, Sr. Presidente? Não, de maneira alguma. Quem cometeu um crime de verdade, de morte a seu semelhante não merece a anistia.

O Presidente João Figueiredo estende a mão para a conciliação nacional. O ato concreto foi dar anistia ampla, uma das mais amplas que já houve no Brasil. Basta dizer que vão ficar apenas 186 pessoas de fora, porque foram condenadas por crimes tópicos, e mais de 5 mil serão beneficiados.

Então, isso não é uma proposta de conciliação nacional? É de se indagar.

O SR. DEL BOSCO AMARAL — V. Ex^e permite eu responder a indagação com um aparte?

O SR. NILSON GIBSON — Pois não.

O SR. DEL BOSCO AMARAL — Diria a V. Ex^e que V. Ex^e leu uma carta que corrobora a tese de todos que defendem uma anistia ampla, geral e irrestrita. Este preso está se prontificando, inclusive, a seguir os métodos convencionais políticos para chegar a um destino democrático ao País. Ele diz, "no caso de um impasse". O que foi que muito bem definiu em relação à luta armada, separando o terrorismo internacional? Grupos brasileiros, principalmente jovens que não se conformavam por ver bloqueadas todas as suas possibilidades de chegarem, de uma forma legal, a uma redemocratização do País, usaram do recurso da luta armada. Será que esse Governo que V. Ex^e defende é tão fraco assim que acha que esses 186 homens que não estão abrangidos, por esta anistia podem revolucionar este País? Respondo a indagação de V. Ex^e com esta indagação.

O SR. NILSON GIBSON — Eu respondo ao ilustre Deputado Del Bosco Amaral, dizendo que o meu Governo é forte. É tão forte que parece que V. Ex^e está querendo aderir já ao Governo do Estado de São Paulo.

Então, concluo. Estou com o entendimento do Relator, Deputado Ernani Sátyro, com o substitutivo apresentado ao projeto, que veio aperfeiçoar o projeto encaminhado pelo Governo.

Quero, no meu final, registrar nesta Comissão, o comportamento do meu companheiro Ernani Sátyro; homem íntegro, honrado e inteligente.

O SR. DEL BOSCO AMARAL — Diria a V. Ex^e se me permite, que a pequenez da sua resposta é aliás condizente com o aspecto físico de V. Ex^e. V. Ex^e foi de uma pequenez tão absurda ao responder à minha indagação! V. Ex^e vem trazer um nome comprometido, o do Sr. Paulo Maluf, a esta Casa, um assunto esgotado. V. Ex^e realmente mostra um desnível muito grande para participar de uma Comissão desta importância no Congresso Nacional.

O SR. NILSON GIBSON — Sr. Presidente, apesar de eu ter encerrado tenho o direito de responder...

O SR. DEL BOSCO AMARAL — V. Ex^e tem até o direito de ser inclusivo, um dedo duro da ditadura, ao que parece, não é a mim. V. Ex^e parece um alcaída de pequena espécie.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Perguntaria ao nobre Deputado Nilson Gibson se ele encerrou o seu discurso. Se não encerrou tem todo o direito de responder.

O SR. NILSON GIBSON — Encerrei. Apenas gostaria que V. Ex^e me permitisse responder ao aparte.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, veja V. Ex^e que, desde o início dos nossos trabalhos nesta Comissão, tentou o Movimento Democrático Brasileiro convencer a Maioria nesta Casa que a anistia estava acima dos Partidos, que esta Comissão se reunia para esquecer na busca da tão sonhada e decantada conciliação nacional.

Tentamos mesmo, Sr. Presidente, através de forma regimental, trazer a esta Comissão, S. Ex^e o Sr. Ministro da Justiça, porque entendíamos que a anistia, seja pelo largo período que envolve, seja pela complexidade das situações que disciplina, oferece a quantos têm a missão de examiná-la, comprometendo-se, de algum modo, com a sua adoção um quadro de dúvidas sobre seus efeitos e abrangências.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Chamo a atenção dos Srs. parlamentares que está com a palavra o nobre Senador Itamar Franco. Pedi silêncio ao Plenário e à assistência.

O SR. ITAMAR FRANCO — De fato, Sr. Presidente, não sendo total e irrestrita, a anistia poderá no plano de sua execução, proporcionar graves injustiças, inclusive pelas involuntárias omissões que poderá encerrar a respectiva proposição.

Sr. Presidente, não tenho dúvidas que, num futuro muito próximo, vamos assistir a essas graves injustiças.

Impunha-se, assim, um esclarecimento mais preciso e objetivo em torno de certos aspectos da matéria, objetivando a tomada de consciência em assunto que envolve a vida e a dignidade de tantas pessoas.

Ninguém mais abalizado para prestar, então, os esclarecimentos necessários à espécie do que o Ministro de Estado da Justiça, a cuja Pasta esteve afeto o estudo e a elaboração do projeto enviado ao Congresso Nacional.

A presença de S. Ex^e na Comissão Mista proporcionaria o ensejo da apresentação de elementos que serviriam de base à estruturação da matéria, talvez informando as razões que ditaram os parâmetros da medida na sua forma limitativa. Isso não foi possível, Sr. Presidente, pela omissão da Maioria do Governo nesta Casa.

Resta-nos, neste instante, apenas, este registro nos Anais, para que no futuro, conste o espírito de pacificação do Movimento Democrático Brasileiro.

Tenho a anistia como uma proposta de pacificação; ela, no seu verdadeiro conceito doutrinário, representa uma ação de esquecimento total do fato que lhe dá origem. E ao que parece, Sr. Presidente, ainda há pouco nós assistimos à fala do nobre Deputado que, talvez, não tivesse em mente o aspecto doutrinário da anistia, quando ele propõe o esquecimento parcial. Na forma do presente projeto, contudo, a providência não configura qualquer ato ou perdão.

Sr. Presidente, busco, aqui, no Relatório do nobre Deputado Ernani Sátyro, o seguinte: página 41 —

"Acusa-se o Governo de incoerência de deixar presos esses condenados, enquanto outros autores de crimes da mesma natureza ficam livres e anistiados. Se houve essa incoerência, ela tem as suas razões; uma delas é que, antes da sentença condenatória passada em julgamento, ninguém pode rigorosamente ser considerado criminoso."

Ao lembrar isso esqueceu S. Ex^o, Sr. Presidente, no meu entendimento, que a anistia não é uma medida judiciária, é uma providência de natureza, de motivação e de finalidade política. E o fato, portanto, de ser condenado neste instante não importa.

E aqui, Sr. Presidente, recordo-me da visita que fiz aos presos políticos do Rio de Janeiro. Quanto pude sentir o desejo daqueles moços de se reintegrarem à vida pública nacional, quanto pude sentir, Sr. Presidente, não através da letra fria de um projeto enviado a esta Casa, mas daquele contato direto que também teve, lá, o nobre Senador Dinarte Mariz, quando eles, conscientemente, reconheceram a ação que fizeram no passado, mas conscientemente também desejam se reintegrar à sociedade. E lá, Sr. Presidente, naquele presídio, já tive oportunidade de dizer aqui nesta Comissão, naquele mesmo presídio, eu me recordei e repito neste instante a V. Ex^o — quando ainda estudante de curso secundário, lendo um debate na Câmara dos Deputados, entre o nobre Deputado Otávio Mangabeira, quando S. Ex^o sofreu um aparte do então Coronel Euclides Figueiredo — Deputado pelo Rio de Janeiro — e, naquele instante, o Deputado Otávio Mangabeira recordou que eles foram presos. Estavam ali, naquele instante, no Parlamento e livremente poderiam exercer a sua atividade parlamentar, mas ele e o Coronel Euclides Figueiredo, na época, tinham sido colegas de prisão neste mesmo presídio, em que nós tivemos a oportunidade de conversar com esses presos.

O nobre Relator, no seu substitutivo, Sr. Presidente, lembra, no seu art. 1º, os crimes eleitorais. Não vou me estender, aqui, porque isso já foi análise do nobre Deputado Roberto Freire, mas quero referir-me, sobretudo, ao art. 3º, do seu substitutivo, para mostrar que não apenas emendas do Movimento Democrático Brasileiro modificariam totalmente o que está escrito no art. 3º, que invalida substancialmente o nobre parecer do Deputado Ernani Satyro. Chamo a atenção, Sr. Presidente, para o seguinte:

"Art. 3º O retorno à reversão a serviço ativo somente será deferido para o mesmo cargo ou emprego, posto ou graduação para o funcionário ou servidor civil ou militar ocupava na data do seu afastamento..."

— E veja, Sr. Presidente, como disse, as injustiças poderão aparentar dentro em breve: — "condicionado necessariamente à existência de vaga..."

E mais séria ainda, Sr. Presidente, a afirmativa do nobre Relator, no seu art. 3º — e ao interesse da Administração.

Quem é que vai julgar o interesse da Administração, Sr. Presidente, por exemplo, no campo municipal? É o Prefeito. Poderá também ser o Presidente da Câmara Municipal. E na esfera federal, se servidor civil ou militar, o respectivo Ministro de Estado. Que critério será dado para esse julgamento de interesse para a Administração? É um critério subjetivo que não corresponde realmente aos anseios da Nação, que esperava outro tipo de comportamento. Não gostaria nem de argumentar, por exemplo, com as emendas do Deputado Benjamim Farah ou de outros parlamentares do Movimento Democrático Brasileiro, mas vou buscar a Emenda 129, do nobre Deputado Paulo Torres. Veja, Sr. Presidente, a diferença da conceituação do Governo para a conceituação de um Deputado do Governo — Diz a Emenda nº 129:

"Aos servidores civis e militares demitidos, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, é assegurado o direito de reintegração e reversão ao serviço ativo com todos os direitos e vantagens, como se não tivessem sido afastados por forma ficarem em igualdade com os seus pares que não tenham sido punidos com base nos atos adicionais e complementares."

Parágrafo 1º — e aqui é importante, Sr. Presidente:

"A autoridade competente, dentro do prazo de 90 dias, tomará as providências para a reintegração e reversão *ex officio* — não na base da existência de vaga, ou do interesse da Administração.

É por isso, Sr. Presidente, e mais séria ainda é a distinção que faz o nobre Relator, quando nós sabemos que, neste País, não podemos distinguir o civil do militar, o nobre Relator, no seu parágrafo 3º, já faz uma distinção quando ele diz o seguinte:

"No caso de desferimento, o servidor civil será incluído em quadro suplementar e o militar, de acordo com o que estabelecer o decreto a que se refere o art. 12 desta lei."

Sr. Presidente, fui, inclusive, buscar o art. 12 da lei, pensando encontrar pelo menos uma diretriz, porque, se aprovarmos esse substitutivo, estaremos deixando ao Governo o critério de estabelecer, neste decreto, como ele vai aproveitar o militar. No art. 12 diz o seguinte:

"O Poder Executivo, dentro de 30 dias, baixará decreto regulamentando esta lei."

O Poder Executivo, Sr. Presidente, só a critério dele, dentro do seu condicionamento, é que vai examinar como ele poderá aproveitar o militar. Aqui, uma distinção seriíssima entre civis e militares, que faz o nobre Relator.

Sr. Presidente, se a hora é de união nacional — como se disse aqui, e ainda hoje, nesta manhã, ouvimos isto por parte de alguns elementos da ARENA — eu diria também que é o momento de reflexão, de esquecimento. Daria mais, Sr. Presidente, que é a hora da festa dos ressentimentos esquecidos, através, sim, de uma verdadeira anistia, não a espera de um possível indulto nas festas natalinas. A hora, sim, é a da festa dos ressentimentos esquecidos na busca de uma verdadeira anistia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Com a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão:

Estamos aqui, dentro de um projeto, que temos que analisar sob diversos aspectos. Primeiro, reconhecendo que ele encara, em si, uma vitória da Nação. Durante muito tempo falar em anistia era subversão, durante muito tempo falar em anistia era sinônimo de cadeia. Hoje, é o próprio Governo que não só fala em anistia como inclusive quer se transformar no grande responsável pela anistia.

Ainda, nos jornais de hoje, da Capital, antes de chegar aqui, tomava eu conhecimento de que o Governador do Distrito Federal prestará uma imensa homenagem à memória de Juscelino Kubitscheck, concedendo, *post-mortem*, as maiores honrarias do Distrito Federal na pessoa da sua esposa.

Até há pouco tempo era proibido citar o nome de Juscelino, e mesmo no aniversário de Brasília, com a presença de alguns que eram os seus maiores amigos, na época, e inclusive que dele tiveram grandes vantagens de ordem política, assistiam o seu nome ser um nome proibido. Então, neste momento, Sr. Presidente, eu não digo que a vitória é do MDB, mas eu digo que a vitória é da causa da Nação brasileira, que se movimentou em todos os seguimentos, para que a palavra anistia deixasse de ser uma palavra que significasse subversão, que significasse violência, para passar a ser uma palavra que significasse paz, que significasse conciliação.

Então, este é o primeiro momento, nós estamos vivendo o momento da vitória da Nação brasileira, contra aqueles que, encastelados no Poder, não abriram mão dos seus privilégios e não abriram mão desses privilégios para mantê-los, precisava fazer com que a Nação se mantivesse dividida, porque através da Nação dividida e dos perigos que isso poderia significar, eles poderiam se manter no Poder dividindo-o na forma de capitâncias hereditárias e transferindo-o como se fosse de pai para filho e de General para General.

Sr. Presidente, a tese é vitoriosa, não teve o Governo a grandeza de, sentindo o sentimento e a vontade da alma nacional somar, realmente, com este Projeto. Não teve o Governo a compreensão de que essa, realmente, era a hora da reconciliação, era a hora da paz, era uma hora que, ainda que levados quinze anos para chegarmos a ela, ainda que os Generais que passaram pela Presidência da República tendo todos Caxias como patrono, nenhum imitou o gesto de Caxias, que apaziguou sempre, apaziguou a todos, apaziguou no meu Estado aqueles que se levantaram contra o Império proclamando uma República, que lutaram no sangue e na morte, fazendo com que o sangue, praticamente, estivesse em todas as coxilhas do Rio Grande do Sul. Caxias, quando deu a anistia, deu-a ampla, deu-a a todos, aos maiores líderes, aos mais violentos, aos que mais mataram, e com isso conseguiu a conciliação do Rio Grande, e com isso fez com que o Rio Grande se reintegrasse e permanecesse integral, dentro do País. Mas, mesmo agora, quinze anos depois, Sr. Presidente, quando se poderia esperar que o gesto fosse amplo, fosse largo, fosse grande, o gesto veio mesquinho, veio pequeno, e não veio ao alcance daquilo que nós esperávamos.

Já foi salientado aqui o voto do próprio Relator, quando ele afirma, na sua exposição, as razões pelas quais não estende os benefícios às pessoas condenadas por crimes contra a humanidade. Em primeiro lugar, a afirmativa de crime contra a humanidade me parece exagerada. Já foi dito aqui que houve determinado momento em que foi feito por alguns uma opção, com a qual nós podemos não concordar, porque nunca a aceitamos como normal, para o nosso País, preferimos sempre um processo da luta democrática e da luta da conscientização, pelo voto. Mas, no momento em que eles tomaram essa opção, chamar isto de terrorismo. Sr. Presidente, é não conhecer a expressão da realidade. E quando o projeto de lei apresenta um substitutivo, ele afirma que se incluem nos benefícios da anistia os que forem condenados pela prática de crime de terrorismo, eu poderia fazer aqui ponto final, e nós estariam de acordo. E nós concordaríamos, mas ele faz uma vírgula: assalto, seqüestro e atentado pessoal. Terrorismo, acontece hoje na Itália, onde há democracia, onde os partidos se podem organizar, e no entanto, por anarquismo, por ir-

responsabilidade, estão cometendo seqüestros, violências que não se podem compreender e não se podem justificar. Mas no caso presente, Sr. Presidente, o caso é muito diferente, foram pessoas que fizeram opção e nesta opção errada ou certa eles agiram na intenção de buscar a normalidade democrática. O nobre Deputado da ARENA leu uma carta: eu visitei inúmeros destes jovens e senti neles o desejo de voltarem à vida pública, e senti neles a autocritica que fizeram, e senti neles, muitos torturados, muitos injustiçados, muitos violentados, jovens presos com dezenas de anos, hoje com mais de vinte e sete, onze anos de cadeia. Eu senti neles o desejo da reintegração na família brasileira, sem vindita, sem ódio e sem vinganças. Agora, diz o nobre Relator que esses são crimes contra a humanidade, e aí parece um exagero, por deixar presos esses condenados, enquanto outros autores de crimes da mesma natureza ficam livres. Uma delas é que a sentença condenatória passada em julgado ninguém pode ser rigorosamente considerado um criminoso. Já foi muito bem dito, aqui, pelo Deputado. Parece que o Relator não assimilou a palavra anistia. Nós estamos aqui para decidir em termos de uma decisão política, se os fatos foram os mesmos, se as pessoas estiverem envolvidas no mesmo fato, a nossa decisão deve ser a mesma, Sr. Presidente. Se alguns frutos do banimento estão lá fora e não foram condenados, dar a eles a anistia, e nós concordamos em dar, enquanto os que tiveram onze anos na cadeia e sofreram as torturas, não dar anistia, Sr. Presidente, me parece um absurdo, com o qual não há o mínimo de lógica, e não há o mínimo de compreensão.

Mas é o mesmo Relator, quando diz que uma delas: não pode ser rigorosamente criminoso, a lei evita que se prolongue perante a justiça numerosos processos que nela ocorrem. Se a anistia visa a pacificação e a reconciliação, nada aconselharia que essas batalhas judiciais permanecessem. Eis um grande aspecto positivo da solução encontrada, que os partidários da anistia irrestrita não querem ver. Concordo, neste aspecto, Sr. Presidente, concordo inteiramente que os que estão lá fora recebam a anistia e que não se abra processo contra eles. Mas é o mesmo Relator que, com relação a esses, diz que não se deve abrir o processo, que não aceita o substitutivo do MDB no que tange aos milhares de funcionários, professores, universitários, que foram expurgados, e que vão abrir milhares de processos administrativos, reabindo chagas para a sua volta ao serviço ativo. E o que S. Ex^o afirma com relação a alguns ele não aceita com relação a milhares. Tenho dito, Sr. Presidente, que este projeto é infeliz, porque reabriu chagas que estavam, de certa forma, esquecidas, porque se-las sangrar novamente. Os milhares de militares, de funcionários públicos, de professores universitários, de líderes sindicais e trabalhadores, que foram expurgados, que foram afastados, que foram injustiçados, essas pessoas até hoje estão sofrendo, estão amarguradas, até hoje esperam a expectativa da normalização, da pacificação. Mas no momento em que vem o gesto, o gesto não vem no sentido da reconciliação, o gesto vem, em primeiro lugar, no sentido da humilhação, para que peça um professor universitário, que presta serviço de universidades do mundo inteiro, para que peça um Freire do Rio Grande do Sul, Acioly, no Rio Grande do Sul, que é uma das maiores inteligências deste País, que se humilhe a fazer um requerimento para pedir a sua reintegração, e em torno deste requerimento se faça um processo administrativo. Então, o processo de S. Ex^o se refere que não se deve fazer, com relação a alguns, ele não aceita o substitutivo do MDB, e quer que se faça em relação a milhares. Reabre, digo eu, Sr. Presidente, porque este funcionário, porque este professor, porque este estudante, porque este militar, porque este líder sindical que não fora aceito o seu requerimento, estará sendo expurgado, pela segunda vez, estará sendo violentado, pela segunda vez. Reabrirá, portanto, toda a mágoa e toda a injustiça. Sr. Presidente, isto o Governo deveria evitar, isto de fazer com que o seu projeto, ao invés de trazer a paz, traga, exatamente, o contrário, traga a mágoa, a injustiça, faça com que fatos passados reabram, e reabram sangrando novamente, disso o projeto deveria ter a grandeza de prever, Sr. Presidente.

E tem mais, vão ser tratados de maneira desiguais casos iguais, Sr. Presidente. Na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, onde o MDB tem a Presidência, ele no momento em que esse projeto chegar lá, tenho certeza, porque conheço a pessoa do Presidente Carlos Giacomazzi, haverá de entender o gesto que estamos aprovando aqui no sentido de anistia ampla, geral e irrestrita, e o funcionário será readmitido.

Numa Prefeitura, onde o Prefeito da ARENA ou do MDB for homem de grande princípio e de idoneidade, for homem de grandeza há de entender o gesto de anistia como esquecimento; no momento em que ele receber o requerimento, ele haverá de aprová-lo e haverá de reintegrá-lo. Mas lá na outra Assembléia, na outra prefeitura, no outro governo, que não tiver esse mesmo espírito, para o mesmo ato, para o mesmo fato, ele haverá de tomar uma medida completamente diferente: então teremos pessoas que estarão tendo tratamento desigual pelo mesmo fato, pessoas que sofreram a mesma injustiça e

que devem ter direito à mesma reparação, haverão de ter um tratamento totalmente desigual.

Mas me parece um absurdo, Sr. Presidente, que a Presidência da República e que nós, parlamentares, não tenhamos a capacidade de encontrar uma fórmula para resolver este problema e estamos fugindo dele, atirando nas costas de presidentes de assembléias, de presidentes de câmaras de vereadores, de prefeitos do interior, de ministros e chefes de autarquias a responsabilidade que nós deveríamos ter, a hombridade de por elas responder, não temos a coragem de colocar a resposta exata no projeto, não temos a coragem de dizer o que deve ser feito e estamos atirando essa responsabilidade nos ombros de terceiros.

Ora, Sr. Presidente, mas isso é um absurdo! Será que o Presidente da República e a ARENA e o ilustre Relator não estão vendo que esse projeto não vai pacificar? Será que não se está vendo que pela própria lógica, e pela própria formulação das teses apresentadas, vai-se criar uma revolta ainda maior? Se já houve a mágoa no momento em que o funcionário já foi expurgado, haverá uma mágoa redobrada, 15 anos depois, os dois ao verificar, que um teve um tratamento "X" e outro teve um tratamento "Y", porque são diferentes as pessoas que vão julgar e são pessoas que vão julgar com critérios diferentes, baseados, inclusive, subjetivamente, na sua própria personalidade.

Eu Prefeito, eu Presidente de Câmara de Vereadores, eu Ministro, daria a esse caso o tratamento do Substitutivo do MDB, daí a ampla oportunidade para que voltassem.

Tenho certeza que aqui dentro outras pessoas pensariam diferente e darem outro tratamento.

Não, Sr. Presidente, não posso entender, não posso compreender, não posso justificar essa decisão do ilustre Relator, ao invés de aceitar a tese do MDB, que não é do MDB, porque o substitutivo do MDB se fez ouvindo praticamente a sociedade brasileira. Não só V. Ex^o, numa atitude patriótica e heróica, Sr. Presidente, percorreu o Brasil inteiro, mas veio ao seio desta Comissão e nós do MDB não recebemos como tratado literário as manifestações da OAB, as manifestações de Dom Evaristo Arns, as manifestações da ABI. Ainda agora, neste momento, Sr. Presidente, faço parte do meu discurso as manifestações dos órgãos de imprensa e de entidades de Brasília pedindo a anistia ampla, geral e irrestrita, e tomando conhecimento do substitutivo do Deputado Ernani Satyro, já pregam e fazem uma convocação para comparecer perante o Congresso, pedindo a anistia ampla, geral e irrestrita, que não está sendo apresentada pelo ilustre Relator.

No nosso substitutivo, Sr. Presidente, podemos dizer que ouvimos toda a Nação, não estivemos fechados em gabinetes de Ministros nasc, porque o pensamento do Governo já está no Projeto. Não foi elaborado o nosso substitutivo, Sr. Presidente, em gabinetes fechados, ouvindo o que quer o Presidente, nem o que quer o Governo, porque achamos que esta é uma Casa independente. Ouvimos as diversas entidades interessadas no projeto, Sr. Presidente, líderes sindicais, líderes intelectuais, líderes empresariais, líderes estudantis, professores universitários, cientistas do Rio de Janeiro e de São Paulo, vieram e debateram conosco, apresentaram as suas sugestões e o nosso subsídio é a síntese de todas essas intenções.

Mas, no entanto, o ilustre Relator, que não se comove com presos que estão, no mínimo, há cinco anos na cadeia, Sr. Presidente, acha que os grandes líderes devem voltar e eu também acho, mas os jovens que participaram, muitos sem ainda ter a devida compenetrado, esses não podem voltar. Os grandes orientadores, os grandes coordenadores podem voltar, os que participaram e chefiam, inclusive, os movimentos, esses podem voltar, mas os jovens que estiveram ali têm que ficar.

Mas, o ilustre Relator teve grandeza para dar anistia aos crimes eleitorais, para isso S. Ex^o estendeu seu gesto, comprometendo esse projeto. Sr. Presidente, porque esse projeto não pode, sob a responsabilidade nossa, sair assim como está e como quer o ilustre Relator.

Crimes eleitorais, fraudes eleitorais, mapismo eleitoral, entrar em um projeto de anistia política, Sr. Presidente! Mas aonde é que nós estamos? Mas é isso, olhar, encarar e analisar, com seriedade, Sr. Presidente? Mas será que até nesta hora os casuismos e o interesse de ordem partidária estão falando mais alto do que a realidade nacional?

Ora, Sr. Presidente, mas tem mais.

Disse muito bem o Deputado João Gilberto, que analisou o Art. 10 e o Art. 11. Quero dizer, de cara, que o MDB é a favor do Art. 10, só acho que o Art. 11 deve ser igual ao Art. 10. Não temos nada contra o Art. 10, mas por quê?

Art. 10. Aos servidores civis e militares reaproveitados nos termos do art. 2º será contado, para todos os efeitos, o tempo de afastamento do serviço ativo, sem prejuízo do disposto no art. 11.

Art. 11. Esta Lei, além dos direitos nela expressos, não gera quaisquer outros, inclusive aqueles relativos a vencimentos, soldos, salários, proventos, restituições, atrasados, indenizações, promoções ou resarcimentos.

A mesma situação, dois tratamentos.

O resto, Sr. Presidente, com relação à concessão de anistia aos empregados, gostaria que me explicasse o Art. 7º.

Art. 7º. É concedida anistia aos empregados das empresas privadas que, por motivo de participação em greve ou em quaisquer movimentos reivindicatórios ou de reclamação de direitos regidos pela legislação social, hajam sido despedidos do trabalho, ou destituídos de cargos administrativos ou de representação sindical.

Quero saber qual é o efeito desse artigo para o trabalhador que foi posto para fora do seu emprego, Sr. Presidente.

Que anistia é esta, para aqueles milhares que, após a Revolução, foram pura e simplesmente postos para fora dos seus empregos?

O MDB previa uma consequência: que eles tinham consequência, a nível de INPS, a nível de emprego, mas o substitutivo, Sr. Presidente, é vazio, não diz nada. Mas que anistia? O empregado foi posto para fora, não foi punido mas não tem emprego, ficou anos sem conseguir emprego; não foi cassado, não perdeu os direitos políticos, estamos dando a anistia para ele: muito obrigado, ele vai dizer. Mas, anistia por que, eu não sabia que tinha sofrido nada, sei que perdi meu emprego, sei que não consegui emprego, sei que perdi tantos anos sem recolher para o INPS; agora se dá a anistia para ele.

Ora, Sr. Presidente, isso aqui é zombar do trabalhador: então que não se coloque nada, não se coloque nada para não dizer que não se quer dar nada.

Mas o Art. 7º, Sr. Presidente, está completamente fora da realidade.

O Art. 9º diz:

"Art. 9º Terão os benefícios da anistia os dirigentes e representantes sindicais punidos pelos Atos a que se refere o art. 1º, ou que tenham sofrido punições disciplinares ou incorrido em faltas ao serviço naquele período, desde que não excedentes de 30 (trinta) dias, bem como os estudantes."

Correto, não estava e agora está acrescentado: os líderes sindicais que foram atingidos não poderiam voltar a ser líderes sindicais, agora podem; não sei onde estão, em que condições estão, mas se estiverem por aí, podem.

Esse "bem como os estudantes", Sr. Presidente, parece-me que estavam redigindo o substitutivo e deve ter chegado alguém e dito: mas tem que colocar estudante aí. Então colocaram, "bem como os estudantes".

Mas não tem outra explicação, Sr. Presidente, não tem outra explicação!

Leram o projeto e ouviram; mas vem cá, o MDB está falando que os estudantes não estão sendo atingidos, tem que colocar os estudantes no projeto. Olharam, leram, talvez o Senador Dinarte Mariz, não sei, com a sua inteligência, tem que colocar estudante: "bem como os estudantes".

Ora, Sr. Presidente, o substitutivo do MDB é claro, os estudantes que sofreram o 477 — que é o Ato mais absurdo da história deste País, proibir estudante de estudar, pode-se dar ao estudante qualquer punição mas só em uma época de macartismo absoluto se pode dar ao estudante esta punição: proibido de estudar — o projeto Substitutivo do MDB permitia que ele voltasse à faculdade, que ele continuasse os seus estudos, que ele fosse reintegrado na vida universitária. Aqui só existe "bem como os estudantes".

Então, não coloque nada, Sr. Presidente, vamos ser sinceros, nós temos que ser reais e francos com a nossa exposição. Quer botar os estudantes dentro? Vamos colocar o artigo preciso, claro, dizendo que nós queremos isso dentro, porque isso aqui não esclarece nada, Sr. Presidente. É exatamente para os estudantes que não podemos falar em linguagem dúbia, porque eles são suficientemente esclarecidos para entendê-la e analisá-la.

Creio, Sr. Presidente, com toda a sinceridade, que a ARENA e nós poderíamos, em um ambiente de grande compreensão e grandeza, ampliarmos esse projeto. Acho que ainda é tempo, porque estamos na fase de debate das emendas; acho que a ARENA poderia, debatendo, discutindo conosco, buscar uma fórmula positiva de aprimorarmos esse projeto.

A grande vitória — aí sim, Sr. Presidente — será do Governo e da própria ARENA. Se a ARENA achou que deveria colocar o trabalhador no seu projeto — o que considero ótimo — vamos colocar claro o que queremos para os trabalhadores. Se a ARENA achou que devia colocar estudantes em seu projeto, eu acho ótimo, mas que deixe claro o que nós queremos para os estudantes. Se a ARENA achou que deve colocar funcionários civis e funcionários militares no projeto, vamos ser claros, vamos dizer o que nós queremos e não vamos fugir à nossa responsabilidade.

Parece-me que neste projeto, Sr. Presidente, no substitutivo ou no projeto original, verificamos um aspecto só: o Governo traçou a sua norma, o Go-

verno traçou a sua diretriz e dela absolutamente não se quer afastar. Mas se o nobre Deputado da ARENA já antevê, Sr. Presidente, a expectativa e a perspectiva de um indulto no Natal, por que indulto no Natal e não anistia hoje, Sr. Presidente?

Por que? Até falo no aspecto político, se arenista fosse eu. Por que sair o projeto debaixo da crítica da Nação, continuarem as campanhas de anistia permanentemente para, depois, se dizer que o Presidente capitulou diante da vontade da Nação? Enquanto que, hoje, seria um gesto de grandeza, Sr. Presidente. Porque vai acontecer isso. A Nação não vai aceitar a presença daqueles que participaram dos assaltos, que foram autores intelectuais dos assaltos, livres — e os jovens na cadeia, Sr. Presidente.

A Nação não vai aceitar; a Nação vai exigir a soltura desses jovens. Parece-me que o Governo cometaria um ato de muito mais grandeza, aceitando já, porque, através da pressão popular que haverá de continuar, ceder ao indulto no dia 24 de dezembro.

Por isso, o apelo, Sr. Presidente; por isso, o tom do nosso discurso ainda neste momento; neste momento, no sentido de buscarmos uma fórmula que, realmente, possa não ser aquela que quer o MDB, Sr. Presidente, mas que também não seja aquela que o Governo, no seu gabinete fechado, dono da verdade, acha por bem ser essa fórmula.

Eu havia feito uma crítica, Sr. Presidente, ao ilustre Relator, quando os jornais publicaram que S. Exº não tomaria conhecimento do substitutivo do MDB. Eu afirmei à imprensa que S. Exº poderia rejeitar, criticar, mas tinha a obrigação de conhecer o substitutivo do MDB. Realmente, quando li o parecer de S. Exº, vi que ele tomou conhecimento do substitutivo do MDB. É verdade, Sr. Presidente, que o substitutivo, com a assinatura do Presidente do MDB e dos dois Líderes, da Câmara e do Senado, o substitutivo que o País inteiro acompanhou no sentido de afirmar que era desejo da Oposição ouvir a Nação inteira, um substitutivo que tinha a participação de sugestões dos grandes segmentos da população. S. Exº tomou conhecimento afirmando: "Parte do conteúdo da emenda já se encontra no projeto do Governo e em outras emendas por nós acolhidas; rejeito, pois, o substitutivo, por sua incompatibilidade com a solução dada no projeto".

Mas, pelo menos, tomou conhecimento.

A outra afirmativa de S. Exº de que eu sou um político provinciano, eu a recebo com humildade e dizendo que S. Exº diz a verdade; realmente considero-me um político provinciano e não um político nacional. De certa forma, Sr. Presidente, aqui no Senado eu represento realmente o meu Estado o Rio Grande do Sul.

Talvez S. Exº nem tivesse querido me atingir diretamente, mas ainda lembrando as primeiras Constituições que leu e estudou, pensa que o Rio Grande do Sul é a província do Rio Grande do Sul; a província... Não, agora é o Estado do Rio Grande do Sul e eu represento aqui o Estado do Rio Grande do Sul nesta Casa, com muita honra, diga-se de passagem.

Mas, Sr. Presidente, mudei deliberadamente a tônica do meu pronunciamento, para levá-lo no sentido de conseguir, no menos possível, o maior índice de aproveitamento das emendas que estão por aí. Faço um apelo ao ilustre Relator, um homem que no seu passado pertenceu à UDN e que lutou pela liberdade; faço um apelo à Bancada da ARENA para que, neste momento, no último momento, esta Comissão, independente dos problemas pessoais ou não que tivemos no passado, independente das divergências, possamos, Sr. Presidente, aprimorarmos este projeto.

Aprimorarmos, no mínimo, pelo menos naquilo que faça com que esse projeto seja realmente a anistia, anistia que signifique paz, que signifique esquecimento. Para nós, do MDB, Sr. Presidente, a nível de Partido político, até que pode somar o fato do Governo não aceitar isso.

Para nós, do MDB, Sr. Presidente, se nosso interesse fosse manter a Nação atritada, manter às divergências, debater, discutir, indispor o povo contra o Governo, para nós, Sr. Presidente, uma anistia parcial, uma anistia como vai ser votada, indispondo milhares de funcionários civis e militares, professores, operários e estudantes contra o Governo, se nós defendéssemos a tese do "quanto pior, melhor", o substitutivo do Deputado Ernani Satyro, para nós até que seria muito bom, porque proporcionaria que nós continuássemos o trabalho, continuássemos o debate, continuássemos a luta, continuássemos a pregação, continuássemos a crítica. Mas não é isso que nos interessa, Sr. Presidente; não estamos discutindo, aqui, em termos partidários; nós não estamos, aqui, buscando rendimentos eleitorais ou rendimentos de ordem pessoal.

E porque não estamos buscando isso, e porque queremos a pacificação da família brasileira, e porque queremos o esquecimento, Sr. Presidente, porque estamos achando que os problemas econômicos e sociais que estão aí são gritantes — o problema da fome, da miséria, das injustiças sociais estão aí a clamar que passemos a olhar e a viver esses problemas, Sr. Presidente, é que

nós achamos que, para vivê-los integralmente, para darmos a nossa colaboração para solucioná-los, é necessária de uma vez por todas, a pacificação da família brasileira.

O projeto alterado, Sr. Presidente, um projeto que realmente traga paz, esquecimento, reconciliação, é um projeto que só vai somar para o Governo; é um projeto que vai somar para a proposição da Presidência do Presidente João. O Presidente João, popular, da feira, é o Presidente que somaria com esse projeto, porque é um projeto que daria a ele, realmente, e eu diria que de público isso, que ele teve a grandeza de fazer a pacificação e a reconciliação da família brasileira, que ele fez o esquecimento realmente, olhando para o futuro.

Então, esse projeto — e enganam-se aqueles que estão aí a imaginar que o MDB, em votando, em apresentando essas emendas, em apresentando seu substitutivo, está tirando dividendos eleitorais. Dividendos eleitorais, a Oposição poderá vir a tirar, se o Governo e se a sua Bancada votar um projeto capenga, em que alguns terão vantagens, mas a esmagadora maioria não as terá; se votar um projeto que criará animosidades tremendas entre milhares de funcionários que praticaram o mesmo ato, que sofreram a mesma injustiça e vão ter tratamento diferente.

Se nós quiséssemos pensar em vantagens partidárias, nós ficaríamos de braços cruzados, Sr. Presidente, assistindo a aprovação do substitutivo tal como ele está.

Mas como não é esse o nosso interesse, Sr. Presidente, como nosso interesse é a pacificação, some os dividendos que somar para a ARENA ou para o Presidente Figueiredo, embora hoje eles estejam com essas teses de anistia que até ontem não estavam e eram teses, que na hora dura, na hora difícil, o MDB e o povo levantavam; mas não nos interessam os dividendos da hora da vitória; interessam nos os objetivos, Sr. Presidente, e os objetivos são os de pacificação da família brasileira.

Faço esse apelo dramático, apelo que está nos autos que V. Ex^e distribuiu a todos nós, apelo que está no manifesto da OAB, dos Bispos, da ABI, de professores universitários de praticamente todos os Estados do Brasil, das entidades de classe, das lideranças sindicais, das lideranças intelectuais, do mundo científico da Nação — o mundo que pensa, que são mais de 400 artistas praticamente e não vejo um de porte nacional que não o tenha assinado, Sr. Presidente.

Parece-me que irmos de encontro ao interesse da Nação, não diminui ninguém, Sr. Presidente. Não, se a ARENA aceitar essas emendas, ela não virá de encontro ao MDB, Sr. Presidente — ela irá de encontro com a vontade da Nação, porque muito mais do que o MDB é a Nação que deseja isso e parece-me que se sairmos daqui, da votação desse projeto, de mãos dadas ARENA, MDB, Governo e Nação, aí sim, estaremos dando um grande passo para a reconciliação nacional. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Encerrada a ordem de inscrição. Antes de conceder a palavra, gostaria de dar aqui uma explicação.

Em entendimento com as duas Bancadas, da ARENA e do MDB, e considerando que o Projeto de Anistia é de suma importância para a vida nacional, as duas Bancadas concordaram que, encerrada a inscrição para os membros do MDB, fosse facultada ainda a palavra a autores de emenda, que poderiam falar, mesmo não sendo membro da Comissão.

Pediria então que se já houve alguma inscrição já feita ou alguém que já pediu, daria a palavra ao nobre Deputado Alceu Collares.

O SR. ALCEU COLLARES — Sr. Presidente, acho que o entendimento das duas Bancadas foi correto, porque interpreta uma autorização regimental para a participação nestas comissões de todos quantos tenham apresentado projetos ou emendas. Daí os meus cumprimentos ao entendimento das duas Bancadas na interpretação do Regimento Interno.

Sr. Presidente, só queria examinar com o Relator alguns aspectos eminentemente técnicos. Os aspectos políticos, me parecem, foram totalmente esgotados, mas queria que S. Ex^e, se possível me desse atenção para algumas situações que me parecem, transformam o projeto inexistente. A partir do art. 3º, quando S. Ex^e fala que o retorno à reversão, ao serviço ativo somente será deferido para o mesmo cargo, emprego, posto ou graduação, que o funcionário, civil ou militar, ocupava na data do seu afastamento.

Nós sabemos que houve, com o Decreto nº 200, uma alteração profunda nos quadros dos servidores públicos. Esses cargos não existem mais, os postos também não existem. É um problema eminentemente técnico. Aqui o erro foi profundo e desde o projeto original. Não há possibilidade material de fazer com que haja reintegração, retorno ou reversão aos mesmos cargos. Primeiro, na esfera federal, em decorrência de um plano classificado de cargos que alterou toda a sistemática; segundo, porque mesmo se não tivesse ocorri-

do essa classificação de cargos que, através da transposição e da transformação daqueles cargos anteriores, tem hoje uma outra situação. Mesmo que isso não tivesse ocorrido, toda a vez que por uma ou outra razão, o servidor é afastado do seu cargo, há o provimento desse cargo por outro servidor. Então isto aqui é inexistente, não vai existir vaga porque não existe o cargo, e se não existe o cargo, não vai haver retorno nem reversão. Não há como dar qualquer tipo de resposta a esta indagação eminentemente técnica que estamos fazendo. Esse art. 3º torna a anistia inexistente no sentido de aproveitar, reproveitar, reverter ou permitir o retorno do servidor. Os cargos não existem! Os postos não existem.

O projeto de anistia, obrigatoriamente, teria e poderia tê-lo feito, criar cargos para os anistiados. Se não fez aqui, se há perfeita consciência de que isto é inexistente, eu me atrevo a dizer que nós estamos mentindo à Nação brasileira. Não há estes cargos, eles não existem, e se eles não existem, não pode haver vagas. Se não há vagas, não há isso que o Relator está fazendo.

Aliás, ele adotou o mesmo sistema do projeto do Governo, elaborado pelo Ministro da Justiça, Senador Petrônio Portella.

O SR. JOÃO LINHARES — Deputado Alceu Collares, permite um aparte?

O SR. ALCEU COLLARES — Pois não.

O SR. JOÃO LINHARES — Eu não aparteei o Senador Pedro Simon, quando, na sua brilhante alucuação, discorreu grande parte dela examinando exatamente este aspecto. V. Ex^e, conhecedor do assunto — e aí, no aspecto técnico, não se pode permitir os vôos sonhadores — aborda o art. 3º do substitutivo que, exatamente, acolheu a sugestão consignada no art. 2º do substitutivo apresentado pela Direção Nacional do Movimento Democrático Brasileiro, com o qual o eminentíssimo Senador Pedro Simon conseguiu pronunciar um brilhante discurso. Mas, datíssima vénia, como V. Ex^e bem o diz — e neste ponto, tecnicamente, V. Ex^e tem razão — o discurso do Senador Pedro Simon era totalmente vazio, serviu simplesmente para voar e para sonhar. O art. 2º do substitutivo apresentado pela Direção Geral do MDB diz que estes funcionários civis, militares, etc., serão reintegrados nos cargos, funções, postos ou empregos que ocupavam na data do respectivo afastamento.

O SR. JOÃO GILBERTO (Fora do microfone) — E a reintegração do...

O SR. JOÃO LINHARES — V. Ex^e não confunda reintegração com retorno. V. Ex^e terá que...

O SR. JOÃO GILBERTO — Retorno não pode haver, reintegração pode.

O SR. JOÃO LINHARES — Retorno não pode haver, reintegração pode? O Direito Administrativo não é fácil de se entender, terá que se conhecer bem esta terminologia. Depende dos seus conhecimentos. "Com promoção, por antigüidade a que teriam direito, se estivessem em atividade". O Deputado Alceu Collares aborda realmente um aspecto delicado do problema e que, por me acudir, Deputado Alceu Collares, eu imaginara a solução quando apresentei uma emenda, permitindo que os servidores, nestas condições, retornassem ao serviço num quadro suplementar. Porque disse bem V. Ex^e : se tivermos três vagas e três cargos, e não é a mesma coisa que função, Deputado João Gilberto, numa universidade e se eles já estiverem providos, não preenchidos, o que também é diferente, Deputado João Gilberto, por professores que fizeram o seu concurso público e que, portanto, tinham direito àquela cadeira, como se proceder o retorno ou a reintegração naquele cargo? V. Ex^e teve tempo para falar e não abordou nenhum desses aspectos. Bem, realmente, Ex^e, a reintegração no cargo — porque o retorno é a generalidade, a reintegração é específica — ficará efetivamente no ar. Daí por que este aspecto eminentemente técnico e que dele não pode tirar rasgos demagógicos ou ilações políticas merece um exame profundo. O Deputado Alceu Collares fere-o realmente com propriedade — dentro da técnica — e como disse, imaginei aquela solução do quadro suplementar para que não se privassem os que ocupam os cargos com o seu direito, porque vindos por concurso, e ao mesmo tempo não permitissem que os servidores punidos ficassem então na expectativa da sua vaga. Era esse o aparte que pedi a V. Ex^e, Deputado Alceu Collares, e agradeço por me tê-lo concedido.

O SR. ALCEU COLLARES — Fico imensamente satisfeito porque é a primeira vez que concordamos. Já estamos juntos aqui, há nove anos, agora, sem dúvida alguma, V. Ex^e é um parlamentar sempre preocupado em aprofundar o entendimento dos diversos institutos que estuda. Este caso, tenho certeza, o eminentíssimo Relator dará um jeito na redação final, se jeito poderá ser dado, porque isto aqui foi um jeito que quiseram dar na anistia e caíram nesta redação. Anistia ou é ou não é. Não tem este problema. Até tenho dito a al-

guns companheiros que eles querem que seja ampla e irrestrita. Não tem anistia ampla nem restrita, nem geral. Anistia é ou não é. Estamos examinando um outro trabalho, um outro projeto, que não é propriamente anistia, porque senão não teríamos condições não precisaríamos estar discutindo estes detalhes, pormenores. Rui Barbosa — acho que não convém até citar, ele poderá ficar até bravo com a gente — mas esse aspecto não pode, terá que ser alterado, sob pena de o Congresso Nacional oferecer à Nação um diploma legal inexistente, não pode, não há cargos, os cargos foram providos. E no caso Federal o nosso projeto, meu querido Deputado João Linhares — tanto o meu particular com o nosso, do MDB — tinha um parágrafo que dizia: "se por motivo de classificação, ocorrer alteração nos respectivos sistemas, a reintegração far-se-á nos cargos, empregos ou postos ou funções, transformados ou transpostos; e se extintos na forma da lei em vigor". Aí talvez corrigisse o erro do projeto original e muitos erros que nós cometemos.

Agora se foi o MDB ou a ARENA que cometeu o erro, não importa, temos que corrigir. Ou estamos preocupados em saber se o erro tenha sido do MDB? Ou preocupados se o erro tenha sido da ARENA? Aí vamos emburrar e fazer como criança pequena: "Mas o erro é de vocês, mas não vamos corrigi-lo". Não pode ser assim, estamos aqui no Congresso Nacional, que embora castrado nas suas prerrogativas, até onde pode decidir, acho que temos condições de tomar esta decisão. Aqui é uma matéria técnica e sei que o Senador Petrônio Portella não vai interferir, nem vai ficar bravo que a gente altere.

Mas há um outro aspecto. Também não deveria sair na lei, eminent Relator, que o requerimento tem que ser encaminhado pelo servidor civil ou militar ao respectivo Ministro de Estado; pelo simples servidor da Câmara dos Deputados para o Presidente da Câmara; se o servidor é do Judiciário, ao Presidente do Tribunal; se servidor do Estado, do Distrito Federal." Está me parecendo um contrato de locação, onde a gente esmiúça as coisas todas. Ora, se se cria o direito de retorno de reversão, de reintegração, todo servidor, até o servente, sabe que a nomeação dele vai depender do Presidente da República, no caso federal, e dos outros casos dos respectivos ministros. Não se pode, de forma alguma, sob pena de se ferir a técnica legislativa, colocar esses itens que estão aqui, porque eles são verdadeiramente absurdos, a lei não é para isto. Isto aqui pode ser lá para o Regulamento mas já existe no Direito Administrativo, na Legislação Administrativa, e todo servidor já sabe a quem vai encaminhar o seu pleito, a sua aspiração, o seu reclamo.

Se nós estivéssemos criando algo novo, esferas novas de decisão, muito bem, mas não; o projeto e o nobre Relator não está criando esferas novas de decisão, está apenas repetindo o que já existe numa legislação. Isto aí é do costume, da tradição. O requerimento tem que ser feito, não precisa ser colocado na lei. Até a regulamentação se admitiria.

Outra contradição do projeto, que já veio no projeto original, é com relação ao § 4º:

"O retorno e a reversão ao serviço ativo não serão permitidos, se o afastamento tiver sido motivado por improbidade do servidor."

Ora, a improbidade não é um crime político. É uma redundância que não precisava ter neste documento.

"Os servidores que, no prazo fixado no art. 2º..."

Aqui há um outro aspecto que basta acrescentar uma palavra e, parece-me, corrigirá a redação final, que deve ser dada a este documento, sob pena talvez de se deixar fora os militares. Porque sempre que se fala em servidores, se diz civis ou militares.

O diploma legal fala aqui em servidores civis e militares, mas no art. 4º fala-se:

"Os servidores que, no prazo fixado no art. 2º, não requererem o retorno ou a reversão à atividade tiverem seu pedido indeferido serão considerados aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, contando-se o tempo de afastamento do serviço ativo para efeito do cálculo de proventos da inatividade da pensão."

Aqui, se não houver a explicitação, pode ser interpretado restritivamente como se referiu o próprio Senador Pedro Simon.

Então, pediria a V. Exº atenção para o art. 4º: "Os servidores civis e militares".

Na redação pode ser corrigido, porque todo projeto sempre que se refere a servidores, fala em servidores civis e militares e sempre foi assim em toda a legislação da República. Sempre se fez, quando se diz aumento para, é aumento para servidores civis e militares, "vantagens para os servidores civis e militares". Há uma diferença entre estes servidores e cada um tem estatutos próprios. Se, porventura aqui não se mencionar os servidores militares, eles

poderão ficar fora deste direito que tem de contagem de tempo de serviço, em consequência do seu afastamento.

Sr. Presidente, acho que também é possível ainda se corrigirem os problemas que foram levantados pelos nossos companheiros do MDB com relação ao art. 7º.

A anistia, pela anistia, para o trabalhador da atividade privada não significa absolutamente nada para ele. Se não se alargar o direito, se não se quiser entender que da anistia decorre, pelo menos, o direito dele ter computado esse tempo, para fins da previdência social, ele não terá proveito nenhum em ser anistiado.

Se o relator quis estender os benefícios da anistia aos trabalhadores da empresa privada, ele terá que esclarecer se os empresários serão obrigados a readmitir aqueles que eram estáveis.

Vejam bem a situação de injustiça: muitos trabalhadores da empresa privada, estáveis, foram demitidos em decorrência da aplicação de um diploma revolucionário que alterou o art. 482 da CLT, que autorizava o empresário a demitir, depois do inquérito administrativo, por ter ofendido a segurança nacional.

Ora, vejam bem, se o nobre relator não alterar a redação, não atingirá o que ele quer, porque o que o relator quer é anistiar, é o que ele está dizendo, ele deseja anistiar, pelo menos na redação e eu acredito na sinceridade do relator, acredito que o que ele deseja é isto: é concedida a anistia aos empregados das empresas privadas que, por motivo de participação em greve ou em quaisquer movimentos reivindicatórios, ou de reclamação de direitos, regidos pela legislação social, hajam sido despedidos do trabalho e destituídos dos cargos representativos ou representação sindical.

Um outro aspecto, Sr. Presidente, está no art. 9º. Aqui, como toda a minha oração é para o relator, estou esperando que S. Exº me dê ouvidos, os dois, para que eu possa ter a honra de dirigir-me a ele: quero chegar em casa e dizer para a minha menininha: "olha, hoje eu discuti um projeto importantíssimo para a vida de milhões de brasileiros e tive oportunidade de dizer o que eu estava sentindo, para o relator, como contribuição que eu queria dar, para que ele pudesse ficar em paz também com a consciência", porque sei que S. Exº, no art. 7º, quer anistiar os trabalhadores, mas a redação está estropiada, ela não permitirá que se atinjam os objetivos que ele deseja.

O art. 9º, por outro lado, tem outra heresia jurídica:

"Terão os benefícios da anistia os dirigentes e representantes sindicais punidos pelos atos a que se refere o art. 1º e que tenham sofrido punições disciplinares ou incorrido em falta ao serviço naquele período, desde que não excedentes."

Vejam, as punições disciplinares e as faltas ao serviço no período de 2 de setembro de 1971 até 27 de junho, não podem exceder a 30 dias, e têm muitos deles que não retornaram nunca mais. Como ficarão esses, eminent Relator? Que solução será dada àqueles que tiveram punição de 31 dias ou de 1 ano, ou de 10 anos? Porque até hoje estão sofrendo as consequências das punições, sem direito de defesa e sem crime cometido.

Veja, há uma tradição, porque no art. 1º essa lei acentua isto: é concedido anistia para quem tenha cometido crime político ou conexo. Aliás esse conexo é uma coisa muito chata, não é?

Vamos examinar isto que estou pedindo ao nobre Relator, uma atenção especial para, finalmente, encontrar uma situação porque esta é esdrúxula.

Quer queira, quer não queira, o relator, o Ministro e o Presidente da República sabem que todos os que, porventura, vierem a ser aproveitados ou aposentados vão ser punidos, vão ser punidos, porque S. Exº sabe que, no Direito Administrativo, o quadro permanente é integrado por lotações dos Ministérios, dos órgãos ligados diretamente ao Presidente da República ou das autarquias, e essa lotação compreende o número de cargos necessários para o exercício de atividades desses órgãos e estes todos, meu eminent relator, estão no quadro permanente; quem está no quadro suplementar são os que não estão ocupando cargos, os que os cargos são considerados excedentes e ficam em disponibilidade ou no chamado remanejável.

E, hoje, V. Exº sabe que tem no Estado de V. Exº quantidade de servidores nessa situação esperando oportunidade de existência de vagas para serem redistribuídos e, aí sim, sair do quadro suplementar e passar a integrar o quadro permanente. Então, essa conclusão não pode sair na lei, esta não pode, sob pena de, amanhã ou depois, olharem para trás e acharem que nós não estávamos vigilantes.

Veja bem, S. Exº diz que: § 3º, art. 3º — eu peço ao eminent administrativo João Linhares para me ajudar na interpretação, não estou dizendo na base da ironia, estou dizendo porque S. Exº entende de Direito Administrativo.

O SR. JOÃO LINHARES — Sou discípulo de V. Ex^o e ironia faz parte do seu currículo.

O SR. ALCEU COLLARES — Mas, diríamos ao nosso eminente administrativista isto: veja bem, nobre Deputado Satyro, e não tem sátira nenhuma nisso, § 3º, art. 3º: "No caso de deferimento"

Deferir o quê? O requerimento. E o requerimento é deferido quando? Quando há vaga, quando há interesse da administração. Então, havendo vaga e havendo interesse da administração é deferido o requerimento. Se deferido o requerimento, sabe para onde é que o projeto e o Relator mandam o funcionário? Mandam-no, incluem-no num quadro suplementar. Fica num quadro suplementar.

O Sr. sabe, nobre Relator, que tem 40 mil servidores no quadro suplementar? Que foram punidos da maneira mais violenta e injusta de que se tem conhecimento no serviço público brasileiro? Eles recebem vencimentos miseráveis porque, não tendo sido reclassificados os seus cargos, ficam no quadro suplementar e se ficam no quadro suplementar, os vencimentos são 50 ou 60% menos do que aqueles que estão no quadro permanente. V. Ex^o não quer isto para eles.

Agora, se ficar claro que o Governo quer isto, o Governo não está anistiando, está punindo. Não é esta a intenção aqui. O que aconteceu foi o absoluto desconhecimento dos aspectos administrativos que hoje estão presidindo o problema de pessoal na esfera federal, estadual e municipal. Porque o Decreto 200 determinou que os Estados também fizessem as suas classificações.

Se tempo tivesse, eu pediria ao eminente Relator para ir ao DASP para saber como ele poderia aplicar isto. Ele certamente diria: é inexcusável, não pode ser aplicado; primeiro, porque os cargos estão todos ocupados, não existem mais quadros vagos; segundo, porque o quadro suplementar é tão absurdo.

Meu ilustre relator, deixe eu tomar mais um pouquinho do tempo de V. Ex^o mas quero sair daqui com a consciência tranquila que eu disse tudo quanto deveria ser dito.

O SR. RELATOR (Ernani Satyro) — Não senhor, pode terminar quando quiser. Estou ouvindo com prazer.

O SR. ALCEU COLLARES — Eu sei, estou olhando na fisionomia de V. Ex^o Reconheço os meus companheiros, os meus adversários de longe e sei que V. Ex^o inclusive vai aproveitar essas reclamações. Nós estamos aqui, ARENA e MDB para acertar, este é o princípio básico, se é para isto, ninguém vai ficar susceptibilizado porque mutua a redação de um ou do outro, pois não é para acertar que nós estamos aqui?

Então, quando eu pedi que V. Ex^o fosse ou pedisse a alguém do DASP — um assessor do DASP — para vir dizer a esta Comissão qual é a situação de 40 mil servidores que estão no quadro suplementar, que vencimentos estão ganhando, se é verdade ou não que os vencimentos deles estão lá em baixo e porque tenho conhecimento que os seus vencimentos são 50, 60% menos do que os cargos que foram reclassificados, cujos níveis de vencimentos foram atualizados e revisados.

Aí, nobre Relator, V. Ex^o não pode, de forma alguma, cometer a heresia jurídica de ter um funcionário ocupando uma vaga num cargo, trabalhando num Ministério, por exemplo, e colocado num quadro suplementar; o quadro suplementar é só para quem está em disponibilidade ou no remanejável, na expectativa de que venham a ocorrer vagas nas lotações dos Ministérios.

Ora, pelo amor de Deus, isto aqui tem que mudar!

Sr. Presidente, era só esta a nossa interferência, e tenho certeza absoluta de que o nobre relator há de aproveitar alguma coisa do esforço que nós fizemos para a correção técnica do substitutivo.

Quero deixar claro, todavia, Sr. Presidente, que mesmo feita essas correções eu, evidentemente, de forma individual, me reservo o direito de, em plenário, votar contra o projeto do Governo porque não considero um projeto de anistia, pode ser um projeto de clemência, de graça, seja o que for, mas anistia não é.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Com a palavra o nobre Deputado Marcelo Cerqueira. Lamento bastante que, em virtude do adiantado da hora, o término da sessão se aproxima. Pediria a V. Ex^o que fosse o mais conciso possível e sinto muito por isto.

O SR. MARCELO CERQUEIRA — Eu consulto a V. Ex^o se, seguindo a tradição das Comissões Mistas de que tenho participado com apoio no Regimento da Câmara, teremos 5 minutos para defender cada emenda nossa, ou a orientação que V. Ex^o dá aos trabalhos é diferente?

Eu pergunto, pelo seguinte: nos 5 minutos que me cabem, como eu tenho várias emendas, eu defenderei uma delas e tenho esperança de que o nobre

Relator e demais componentes da ARENA, face aos argumentos que vou expor no Plenário, acedam em algumas modificações no sentido de melhorar o projeto.

Essa a consulta que faço a V. Ex^o: se posso defender uma emenda agora e as outras na parte da tarde?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — O que ocorre é que nós vamos encerrar a discussão nesta primeira sessão, mas V. Ex^o tem 15 minutos, se pudesse, com um esforço de concisão resumi-las, ainda teríamos outra oportunidade para falar sobre elas no momento da votação.

O SR. MARCELO CERQUEIRA — Eu acato a sugestão de V. Ex^o

Eu queria dizer que quando o projeto nos foi remetido, eu imaginava que nós, Congressistas, deveríamos nele atuar acima das dissensões partidárias, assumindo-nos como poder independente dessa República e operando no sentido de que essa República passasse a encarar o seu Legislativo não como uma concessão do autoritarismo, como tem sido nestes últimos anos, mas o Poder Legislativo, pela sua própria força e pelo esforço de seus membros, situasse nesta República como referencial que permitisse a pacificação nacional. E, nada melhor para isto, do que o projeto de anistia que realmente permitiria, se discutido na sua inteireza, sem mesquinhos, sem acomodamentos, sem radicalismos, nós pudéssemos ajudar o esforço de pacificação da Nação brasileira.

Nós tivemos duas anistias que podem servir de referencial para nós: aquela anistia no final do Estado Novo e a recente anistia da Espanha.

Aqui, no Brasil, os aliados do nazi-fascismo no fronte externo foram derrotados. O regime, portanto, Deputado Ernani Satyro, se modificou, Deputado Lobão, o regime se modificou no Estado Novo, mas o Governo permaneceu o mesmo. O Governo era um Governo com simpatias fascistas, a ditadura do Estado Novo que V. Ex^o combateu e o Presidente, também, esse regime foi derrubado, embora o Governo se mantivesse o mesmo, e o ditador, então, através de um decreto de anistia ampla e geral, e sempre mesquinha, ampla, mas ampla e geral, ele pretendeu uma manobra para perpetuar-se no poder.

Mas, a História já havia decretado a derrubada daquele Governo porque o regime se modificou. Agora, é diferente, o Governo se modificou porque trocou do General Geisel para o General Figueiredo, mas o regime não pensa o mesmo. Na Espanha, o que aconteceu? As forças conjuntas do Governo e da Oposição modificaram o regime através de um entendimento por via congressual, e as Cortes de Espanha, num segundo decreto de anistia, fizeram-na ampla, geral e irrestrita.

Esse projeto de anistia, nobre Relator Ernani Satyro e Srs. Congressistas, contém em si um odiosidade, um desamor, uma injustiça que mais parece, com a devida vénia, um projeto de velhos contra os jovens, uma vinda pela idade proverba. Alex Polari de Alverga, 16 anos de idade, Ministro, V. Ex^o se lembra que discuti isso no Tribunal, portanto, inimputável, à época, foi preso como incursão na Lei de Segurança Nacional e amarga 11 anos de condenação; preso aos 16 anos de idade, está há 11 anos preso; estivemos lá, junto com o Senador Itamar Franco, com o Senador Pedro Simon, com Senador Banjamim Farah, membros da Comissão, elementos do MDB, e com meu dileto amigo Senador Dinarte Mariz, que saiu do presídio e disse: "Aqui não tem terrorista." Sabemos, Srs. Congressistas, não são terroristas, Dinarte Mariz já o disse: não tem terrorista preso; esta é a verdade, essa mentira não se susteve, isto não é verdade, isto clama aos céus! Alex Polari de Alverga, 16 anos, há 11 anos preso, estamos mantendo-o preso. Meu Deus, será que nós não temos poderes para soltá-lo! Somos um Poder desarmado, não somos inermes. Será que vamos nos abastardar a esse ponto, será que o Congresso, nos seus temores, não vai se assumir como poder nesta República nunca, a não ser por dadiva ao autoritarismo? Será que nós não vamos reagir, nós parlamentares, cidadãos, chefes de família, e nós, prezado Relator, especialistas em Direito Público.

Recordo a V. Ex^o, Deputado Ernani Satyro, que esta sessão me relembrava aquelas dramáticas e dolorosas sessões em que era eu advogado, presos políticos e V. Ex^o relatar do processo deles. Parece que estamos na mesma situação, Deputado, somos colegas de uma mesma Câmara, assumo a tribuna para, como advogado de presos políticos, requerer ao Ministro do Superior Tribunal, a libertação dos meus clientes. Será que não podemos nos assumir, Deputado, como Poder nesta República, e reparar uma injustiça clamorosa que estão fazendo com os preços políticos que, sabemos, não são terroristas. E mais do que isso, nessa nossa insânia, nesse nosso desamor, nesse nosso desapreço às coisas do País e do espírito, às coisas do amor, vamos manter encarcerados os liderados e anistiar os líderes e criar problemas de natureza penal?

Ministro Ernani Sátyro, o substitutivo de V. Ex^o não resolve, e vou rapidamente dar um exemplo. Um determinado cidadão é processado por crime de organização, essa sentença é transitado em julgado. É o primeiro ponto, Deputado Ernani Sátyro. Posteriormente, ele integra uma organização de luta radical e participa, por exemplo, em 6 assaltos. Estou dando esse exemplo porque é de um cliente meu. Participa de 6 assaltos, todos eles como autor intelectual; era o cabeça desse movimento. O primeiro assalto em que ele participa o processo corre, ele é preso, é condenado, eu recorro, o Superior Tribunal Militar mantém a condenação, eu recorro de recurso ordinário, que é outra coisa que o projeto de V. Ex^o não deixa claro, se transita com base no acórdão do Superior Tribunal Militar no Recurso Ordinário do Superior Tribunal Federal, eu recorro em recurso ordinário, e o Superior Tribunal Federal mantém o acórdão. Portanto, no segundo caso, ele é condenado por sentença irrecorribel. Então, no primeiro caso, ele é condenado por sentença irrecorribel por crime de organização, no segundo caso, é condenado por assalto de forma irrecorribel também. Os outros 5 processos que ele tem por assalto foram objeto de sobreposição, foram sobrepostos porque ele foi banido. Então, veja, no primeiro crime, com sentença transitado em julgado, ele está anistiado. No segundo delito, porque a sentença foi definitiva, ele não está anistiado. E nos outros 5, ele está rigorosamente anistiado. Agora, o motorista do carro dele, o motorista do seqüestro, um menino, está preso e está condenado; este será mantido por nós, pela nossa insânia, pelo nosso desamor, pela nossa falta de coragem de nos assumirmos como Poder da República. Então, num mesmo processo, um mesmo cidadão, ele mesmo tem situações diferenciadas, face a um projeto que deveria ser de esquecimento. Anistia é isso.

Não há necessidade, Deputado Linhares, de terçar armas com relação às questões de natureza fenomenológicas do Direito Administrativo, é difícil, reconheço. Sou professor de Direito Administrativo há mais de 10 anos, sou Doutor em Direito Público, e tenho dificuldades em Direito Administrativo.

Mas, esse projeto não pode criar mais dificuldades no já tormentoso Direito Administrativo brasileiro ou criminal. Temos que dar soluções e essa solução, especialmente, é com relação aos presos políticos. Meu Deus, será que nós, Deputados e Senadores, acima das dissensões partidárias, vamos ficar insensíveis aos presos? Eles estão em greve de fome, a greve de fome deles necessita ser entendida na sua manifestação.

Tenho visto nós aqui, em liberdade, andando pela rua, nos comunicando, falando, amando, temos distorções. Imaginem um jovem preso há 11 anos! Então, a crítica que se faz é com relação à forma que eles encontraram para participar da grande luta por uma anistia; mas não se imagina que a nossa insensibilidade, que a tirania os colocou no cárcere.

Será, meus prezados colegas da ARENA:

Será, meus prezados colegas da ARENA, e meus companheiros do MDB, que não podemos, acima das dissensões partidárias, resolver essa dra-

mática situação? Será que quando estou falando, e Deus queira que não, não temos uma perda irremediável de um jovem desse?

Sabemos, Deputado Ernani Sátyro, que não são terroristas, e se terroristas fossem, o Governo estaria anistiando os mandantes — os mandantes — está anistiando os autores intelectuais, está anistiando os chefes! Isto é incongruente, é injusto. O Governo está anistiando os chefes, porque foram banidos, os que foram esquecidos do banimento, ou que foram presos nesse interregno não estão sendo anistiados.

Sr. Relator, isto é inconstitucional, fere a isonomia. Mas, que quero dizer a V. Ex^o não diz respeito ao Direito Constitucional, diz respeito ao sentimento comum que temos que expressar neste Congresso, e só faremos isso se nos assumirmos como poder nesta República. O Presidente mandou o projeto dele, nós respeitamos, está bem, é o projeto do Presidente. O Presidente tem uma posição. Nós haveremos de ter outra; democracia é isso, é o Poder Legislativo, o poder que tem uma participação autônoma na República. O resto são palavras, o resto são deferências do autoritarismo.

Por isso, Srs. Congressistas, Sr. Presidente, meu prezado companheiro Teotônio Vilela, meu amigo Ernani Sátyro, Senadores e Deputados, faço um apelo, não um apelo sentimental ou piegas, mas um apelo da consciência nacional em defesa dos meus clientes presos, faço o apelo como já fiz no passado, Ministro Ernani Sátyro, e foram poucas vezes que consegui que V. Ex^o me deferisse a libertação desses jovens. A Nação enfrenta uma grave crise econômica em que a troca de guarda entre tecnocratas não irá resolver, nós sabemos disso. Essa crise só poderá ser superada com a participação de todo o povo brasileiro. A pré-condição disso é a pacificação nacional, e o pré-requisito da pacificação nacional é o Congresso libertar os presos políticos do nosso País. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Não havendo mais oradores inscritos para discutir o relatório do Deputado Ernani Sátyro, fica encerrada, aqui, a discussão da matéria, e convoco uma reunião para as 17 horas, de hoje, a fim de darmos início à votação.

O SR. JOÃO LINHARES — Sr. Presidente, peço a palavra. (Assentimento do Presidente.)

O SR. JOÃO LINHARES — Faria um apelo a V. Ex^o para que retardasse por 30 minutos o reinício da reunião, de vez que na Câmara teremos a votação, hoje, de um projeto realmente polêmico e que deverá demandar muito tempo, e mais meia hora atenderia, no caso aqui, aos interesses dos Deputados. Acho que o nosso Relator também não oporta nenhum obstáculo a que a reunião reiniciasse às 17,30 horas.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela) — Creio que meia hora não vai alterar absolutamente em nada a discussão da matéria. Concordo e aceito a sugestão de V. Ex^o. A reunião está marcada para as 17,30 horas de hoje.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 10 minutos.)